

ESTUDANTES

Dup.



34005
R 297e

1949 dez a. 4, n. 6

ESTUDANTES

DIRETÓRIO ACADÊMICO DE DIREITO

ANO IV

DEZEMBRO — 1949

Nº. 6

Diretor — Antônio Neves

Redator — Carlos Maciel

S u m á r i o

Economia e Humanismo — Arnóbio Graça.....	3
Evolução do Conceito de Constituição Samuel Macdowell	7
A casa de detenção do Recife em face do Código Penal Brasileiro — Everaldo de Holanda	14
Da Soberania — Jair Lopes.....	20
Natal de Benedito — Souza Leão Neto.....	37
A Intuição — Roque de Brito Alves.....	40
A Moeda — Francisco José de Souza.....	46
Labirinto de Babilônia e Sião — Ariano Suassuna	50
Cinco Poemas — Antônio Pinto de Medeiros....	52
Três Poemas — Deolindo Torres.....	56
Excursão a Cachoeira de Paulo Afonso.....	58
Problemas de Base do Brasil (transcrição).....	60
Registro Bibliográfico	76

Ae-378834
Ex. 1
9926147

ECONOMIA E HUMANISMO

ARNÓBIO GRAÇA

Economia e Humanismo constituem um grande movimento de reforma cristã da sociedade contemporânea. Nascido, no presente século, do gigantesco trabalho de um pequeno grupo de pensadores católicos, o movimento humanista desempenhará papel importantíssimo em todo o mundo. A sua filosofia, os seus princípios e fins, assim como as soluções que oferece para os graves problemas do nosso tempo despertam entusiasmo no espírito dos que o conhecem através da vasta bibliografia dos seus fundadores e prosélitos.

Trata-se de uma doutrina anti-liberal e anti-capitalista, porque as idéias cristãs, as circunstâncias deste século inquieto e as imensas necessidades do proletariado repelem os preceitos clássicos e individualistas que ainda corrompem a sociedade. Coloca-se entre a opressão do regime burguês e imperialista e os devaneios da filosofia totalitária: nem luta de classe, uma das maiores leis do capitalismo, nem ditadura monopartidária, mas justiça social, bem comum, solidariedade ou cooperação de todos para que o mundo seja menos infeliz.

O humanismo de Lebreton e de seus companheiros não preconiza uma revolução de superfície, porém a

mudança mais ou menos profunda das estruturas econômicas, jurídicas, morais, políticas e familiares dos povos. Daí, se: longo e áspero, o caminho que tem de percorrer para salvar as nações da escravidão do dinheiro e da matéria. Entretanto, convincente é a sua doutrina e poderosas, as soluções que possui para os males da idade contemporânea. Outrossim, é grande o seu **Plano de Trabalho**, cujos pontos capitais passamos a examinar.

Inicialmente, o **Plano de Trabalho** de Economia e Humanismo compreende o estudo dos métodos e processos usados pelas escolas anteriores, como o positivismo, os sistemas socialistas e católico, o sociologismo de Saint Simon, Fourier e Owen, abrindo, em seguida, o seu próprio caminho através dos complexos e inter-complexos, das sistematizações, das experiências e de emprêgo de outros ramos do conhecimento científico, tais como a biologia, a filosofia, a história e o direito.

Depois, aparecem os problemas nos seus vários aspectos, os questionários-modelo e a coordenação das investigações. Quanto aos questionários-modelo, o **Plano** faz a seguinte distribuição:

Série A: Agricultura.

Série C: Pesca marítima e vida costeira.

Série E: Ramos da atividade industrial.

Série G: Artesano.

Série I: Comércio e mercados.

Série L: Transportes.

Série N: Centro urbano e região industrial.

Série P: Meios e condições de vida.

Série R: Grande região.

Série T: Nações, impérios e grupos de nações.

ECONOMIA E COMPLEXOS SOCIAIS

As idéias de unidade, complexo social e ordem comunitária são básicas no humanismo econômico. Lebrét, esta grande figura de filósofo, sociólogo e reformador, trata das unidades elementares, das unidades de fundamento, intermediárias, profissionais, primárias, de vida total e políticas. Nada escapa à visão de autor de *Guide du Militant* e de outras obras notáveis. A família, a aldeia, o bairro, a cidade, a empresa, a comuna, a região, o país, os grupos de nações, tudo se encontra sob o pensamento de Lebrét, de seus companheiros e partidários.

Os complexos sociais estabelecidos no Plano podem ser de atividade e geográficos, havendo ainda os **inter-complexos** que se estendem do artesão, do comércio e dos mercados até à conjuntura econômica, demográfica e das coletividades.

Os complexos de atividade são divididos em cinco sub-grupos:

A — Complexos que dependem dos “ciclos produtivos biológicos”: agricultura, criação de animais domésticos e silvicultura, artesanato e pequeno comércio rurais, etc.

B — Os complexos que “dependem da extração ou da captação” têm valor extraordinário na industrialização das nações e esta, não há dúvida, é fator vivo de progresso e de liberdade. Tais complexos já foram objeto de debates no Congresso Brasileiro da Indústria, realizado em dezembro de 1944 — o qual fez úteis recomendações aos governantes e ao povo de nosso país: a) intensificar a metalurgia de primeira fusão, bem como as atividades de transformação a ela subordinadas; b) desenvolver a grande indústria química, abrangendo a produção dos ácidos minerais, das bases, dos adubos químicos e o aproveitamento dos produtos da destilação da hulha e da madeira; c) promover a expansão das metalurgias de ferro, do alumínio e magnésio, do níquel, das ferro-ligas, dos metais menores, etc.

C — Os complexos mistos, de serviços e de atividades não indicadas.

Quanto aos complexos geográficos, que são também importantes, compreendem as regiões, países, impérios, colônias e continentes.

Entre os vários inter-complexos, aparece a conjuntura econômica, revelada nos ciclos, nas crises, nas rupturas históricas do equilíbrio material das comunidades. O conhecimento desta espécie de conjuntura necessita do método estatístico, da análise direta das situações e evolução dos complexos de atividade ou geográficos e dos próprios inter-complexos. Por outro lado, a determinação, o controle da interpretação das tendências, e estabelecimento dos ciclos e a previsão das crises fazem parte do estudo da conjuntura que é completada pelo reconhecimento das causas de desequilíbrios e pelo exame das rupturas históricas, particularmente da grande crise, da luta sino-

japonesa, da primeira e da segunda guerra mundiais.

Na conjuntura demográfica e social, constatamos a existência de problemas, como o chômage e a proletarização crescente das massas trabalhadoras, já prevista por **Max e Engels**, as migrações e a diminuição da natalidade.

OS ELEMENTOS COMUNS AOS DIVERSOS COMPLEXOS

A propriedade, a organização do trabalho e o direcionismo da economia são elementos comuns aos diversos complexos.

No **Plano**, a propriedade é encarada sob os aspectos históricos, pessoal, familiar, econômico e comunitário. Há, com efeito, divergências sobre a origem e evolução desse fundamento do processo repartitivo dos bens: uns afirmam que a propriedade foi, inicialmente, comum, havendo existido assim entre as populações primitivas da Ásia, da África, da Europa e na antiguidade grega e romana: **Sumner Maine**, **Max e Engels**. Outros, porém mais intransigentes, assertam que não há lembrança de uma época da história em que a terra, por exemplo, pertenceu a todos, porque sempre esteve sob o domínio de tribus, clans, famílias e indivíduos: é a corrente chefiada pelo respeitável **Fustel de Coulanges**, que tantos e tão bons serviços tem prestado ao capitalismo, à burguesia e à reação intelectual. **Coulanges** a quem o líder católico **Tristão de Alvaide** tributa sincera homenagem, nas suas obras, é o mesmo homem que não vacila, ao criticar os historiadores que ousaram dizer que, em Roma, a propriedade foi, primeiramente, pública e só se tornou privada no governo de Numa Pompílio: tal erro se origina, segundo **Coulanges**, de

uma falsa interpretação dos textos de **Plutarco**, **Cícero** e **Dionísio**.

Pelo que, fazendo-se uma síntese das concepções históricas desse elemento comum aos diversos complexos sociais, observa-se a existência destas formas de propriedade: **comum e privada**.

Trata-se, pois, de uma instituição cuja origem e desenvolvimento são controvertidos, mas cuja importância é inegável na evolução dos povos civilizados. Comum ou privada, a propriedade tem existido em todas as fases da história, servindo também de ponto de apoio de inúmeros sistemas e teorias. Entre outras, destacam-se:

- a) teorias individualistas;
- b) teorias socialistas: associacionismo, **georgismo**, socialismo marxista, coletivismo e comunismo;
- c) teorias da função social da propriedade.

No humanismo econômico, a propriedade é um direito natural e pessoal, cujo exercício deve ser coletivo. Por isso, **Lebret** escreveu: "La propriété absolue, reconnue depuis le Code civil, est un abus criant. Nul ne possède pour soi seul, mais l'usage des biens produits doit être commun de quelque manière... Le droit de propriété est essentiellement lié à un devoir de bonne administration, de bonne gestion, en vue du bien personnel et du bien commun" (*Guide du Militant* — vol. I — pag. 65).

Da organização do trabalho, elemento dos diversos complexos sociais, o **Plano** de Economia e Humanismo focaliza:

- a) coordenação e cooperação das atividades nas explorações e empresas;
- b) princípios e métodos;
- c) direção, salários, grupos de

empresas, ententes, corporações e comunidades;

d) a vida camponesa e suas atividades o proletariado urbano, o artesão e o pequeno comércio, indústrias e técnicos, distribuição das funções no serviço público, privado e social;

e) administração científica e direcionismo da economia.

ELEMENTOS DO HUMANISMO

A natureza e as necessidades do homem formam os elementos da

doutrina em estudo.

A pessoa é um complexo psico-somático. E' um composto de substância racional e material, possuindo atividades vitais: psíquica, de relação e vegetativa. Nela, atuam forças de equilíbrio e de agressão, como a hereditariedade e o crescimento, o hábito, a tradição e o meio. Cada ser humano pertence a um tipo biológico ou étnico e é pessoa dotada de conhecimento intelectual, de razão e livre escolha, de dinamismo e responsabilidade.

EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE CONSTITUIÇÃO

(Uma aula do prof. Samuel Macdowell Filho no 2.º ano da Fac. de Direito do Recife. Taquigrafada, sem revisão do autor).

Na última aula iniciámos o estudo da *evolução histórica* do Conceito de Constituição.

Mostrámos que a Antiguidade, em geral, pouco ou nada contribuiu para a formação do Conceito de Constituição, tal como hoje existe, com a notável exceção, todavia, da Grécia e de Roma.

Na Grécia, com efeito, Aristóteles parece ter tido uma clara concepção da Constituição do Estado, como uma *lei especial*, um conjunto de leis especiais a que chamou — *POLITÉIA* —, e que regula as atividades próprias, específicas, do Estado, em contraste com as leis que regulam as atividades particulares.

Em Roma, além de depararmos com a palavra — *Constituição* — aplicada, é certo, num sentido mais restrito do que o sentido que hoje lhe costumamos dar, discernimos, também, muitos dos elementos antigos no moderno conceito de Constituição, embora, aparentemente, tenha sempre

faltado aos romanos a visão conjunta, sintética de Constituição ou de ordem constituicional, como uma ordem de coisas que se destaca, por nítidas características, do ambiente jurídico.

Agora, se ingressarmos, como de fato vamos ingressar, no período histórico conhecido pelo nome de Idade Média, verificaremos que todas as instituições típicas desse período são como que impregnadas pela noção ou idéia de *contrato*. Antes, porém, de prosseguir nessa parte de nossa exposição, talvez cumpra indagar — *o que é a Idade Média* —.

Sim, porque se todos falam mais, ou menos, da Idade Média, alguns para exaltá-la, outros para diminuí-la ou exprobar-la, Léon Bloy a descreveu, entusiasticamente, “como a época que viu nascer e florescer o mais requintado produto coletivo da sensibilidade humana”, a saber, a *cavalaria*, a instituição da cavalaria, considerada não como méra arte de montar, de combater a cavalo e, sim, como filosofia de vida, com seus ideais e disciplinas próprias.

Em compensação Michelet, encarando-a sob um aspecto sor-

didamente material a definiu, em tarços malvados e, aliás, comprovadamente falsos. "A Idade Média", clamava ele, "significa mil anos sem banho".

Se, pois, todos falam mais, ou menos, da Idade Média, nem todos, entretanto, podem ou sabem dizer, com precisão, em que a Idade Média consiste, e nem mesmo entre os doutos, conforme temos depreendido das nossas pequenas leituras, há perfeito acôrdo nesse ponto. Nem é de espantar se reiletirmos que, para os próprios coevos da nossa Idade Média, do que hoje chamamos Idade Média, já existia uma época anterior que êles consideravam como uma verdadeira Idade Média.

Essa discriminação de épocas era, então, determinada por um critério *filológico*, tendo em vista a evolução ou, se quizerem, a degenerescência, a corrupção fecunda da lingua latina. *Corrupção fecunda*, digo eu, porque dela haviam de brotar os ramos magníficos e viçosos das chamadas linguas românticas, ou linguas neo-latinas, entre as quais aquela de que estamos abusando neste momento, e que o nosso poeta havia de chamar "*a última flôr do Lássio, inculta e bela*"...

E havia, o próprio Latim, em vias ainda, de sua corrupção e por efeito dela, de tornar-se naquêle latim místico, de que falou Remy de Gourmont, naquêle Latim que, entre Santo Agostinho, autor das Confissões, no século V e Thomaz e Kempis, autor da Imitação de Cristo, no século XIII, produziu em prosa e em verso, uma literatura que o mesmo céptico e finíssimo Remy de Gour-

mont collocava acima de tôda literatura clássica dos romanos.

Um latim, em suma que, segundo Esnest Hello, era como que "a enunciação divinamente perfeita do idioma que autores como Virgílio, Tácito ou Juvenal tinham apenas, balbuciado humanamente". Um latim, ainda, que o grande poeta Baudelaire disse ser "uma das linguas mais apropriadas, mais aptas para a expressão da paixão, tal como a conhece e sente a poesia moderna".

Como quer que seja foi debaixo dêsse ponto de vista do *critério filológico*, da gradual corrupção da lingua latina e, provavelmente, sem vislumbrar, nessa corrupção, todos êsses germens de beleza descobertos pelos pósteros. foi nesse critério que os eruditos medievais se fundavam para discriminar três épocas: — A ALTA LATINIDADE, A MÉDIA LATINIDADE, E A BAIXA LATINIDADE.

A baixa latinidade, era a época então, contemporânea.

A média latinidade era o período compreendido entre o reinado do Imperador romano Constantino e o reinado do imperador franco, Carlos Magno.

A alta latinidade, era todo o vasto período anterior da civilização, até as remotas origens.

Esta noção de Idade Média, portanto, é uma noção *essencialmente relativa*.

Agora, à Idade Média, segundo a noção, a concepção moderna, o *Medium Aevum*, propriamente aludiu, pela primeira vez, num planfeto político, publicado em 1638, um autor hoje pouco conhecido, de nome Rossin (é pelo menos o que informa um dos mais

notáveis historiadores que já se ocuparam especialmente do assunto, o belga Godofredo Kurt). E esse mesmo historiador acrescenta que essa Idade Média, assim concebida, o Medium Aevum adquiriu, definitivamente fôro didático, senão rigorosamente científico, em 1688, quando o professor alemão Cristovam Keller, ou segundo a moda da época que latinizava os nomes, Celarlus, editou o seu "Manual da História da Idade Média", para uso das escolas. Segundo Keller a Idade Média extendia-se desde o nascimento do futuro Imperador Constantino, no ano de 274, até a tomada, pelos turcos, da cidade dita de Constantinopla, em 1453 e enquadrava-se entre a Antiguidade que era toda a época anterior ao ano de 274 e a Idade Moderna que era toda a época posterior ao ano 1453.

Esta opinião de Keller, na realidade, não passava do que os franceses chamam de "une simple idée de pion", isto é, um mero expediente do professor ou do mestre-escola desejoso de facilitar os ensinamentos da História, como se facilita a absorção de certos alimentos, isto é, repartindo-os em fatias cujo volume ou tamanho nem sempre correspondem, a não ser de um modo muito vagamente aproximativo, a qualquer exigência lógica ou mesmo biológica.

A delimitação da Idade Média por Keller, bem parece, com efeito, ter resultado, unicamente, do que hoje nós chamariamos um processo nemônico, que consiste na associação da idéa então pouco familiar da Idade Média, com a idéa ou nome de um indivíduo

conhecido, qual o imperador Constantino.

Em todo caso, essa espécie de intuição de Keller, serviu, e ainda serve de base a grande maioria de historiadores e publicistas, no cômputo desse período histórico, denominado — Idade Média — embora muitos desses historiadores ou publicistas subsequentes tenham procurado "a posteriori" justificar esse cômputo com explicações que julgam mais racionais que as do próprio Keller, sendo que a mais corrente desses explicações é a que enxerga na delimitação da Idade Média, feita por Keller, uma correspondência, pelo menos aproximada, com o período de ascendência efetiva, espiritual e política, da Igreja Católica ou do Papado sobre o mundo europeu, ou como então se dizia, *sobre a Cristandade*.

Nãos nos cabe, aqui discutir essas explicações que interessam, sem dúvida, mais particularmente à Filosofia da História. Contentemo-nos em tomar nota de que, segundo a cronologia consagrada, a Idade Média se inaugurou no ano de 274, ou por volta desse ano. Só foi, porém, cerca de dois séculos mais tarde, depois do definitivo esfacelamento ou da queda definitiva do império romano do Ocidente, no ano de 476, ano em que o chefe germânico Andromaco, depôs o último imperador romano do Ocidente, Rômulo Augusto, e foi, em seguida, êle próprio vencido pelo rei godo, Teodorico, também de estirpe germânica, só foi então, repito, que a Idade Média começou a ostentar, plenamente, a sua fisionomia própria, a fisionomia inconfundível que lhe é peculiar, e

muitos de cujos traços, de cujas feições, são de origem ou modelagem caracteristicamente germânica, entre outras, esta a que de início fizemos alusão — da *preponderância da idéia ou noção de contrato*.

O contrato, o acôrdo expresso ou tácito, real ou presumido das vontades, com troca de vantagens recíprocas ou de prestações mútuas, é considerado na Idade Média, como a fonte primordial de tôdas as relações jurídicas, salvo, naturalmente, aquelas que nascem, emergem, do jogo normal, espontâneo, da lei natural como a filiação.

A própria denominação geral, dada ao sistema político e social da época — *regime feudal* — não significa outra coisa senão — regimen contratual — do baixo latim *feodalis*. E êstes, por sua vez, do latim clássico, *fedus*, convênio, tratado, contrato, etc.

E' uma época sob muitos aspectos admirável, essa Idade Média, "enorme e delicada", como a qualificou o poeta Verlaine, enorme e delicada como as suas próprias catedrais góticas, onde todo o pêso, tôda a massa renitente da matéria bruta se parece diluir, fluidificar na leveza milagrosa daquelles rendilhados, na vertigem ascensional daquellas linhas ogivais, na "total transfiguração simbólica da estrutura", segundo a belíssima expressão de Huysmans.

Época admirável, onde, apesar do que digam ou possam dizer seus detratores, a dignidade humana foi respeitada como, talvez nunca o tenha sido, antes ou depois, a tal ponto que a sujeição

do homem ao homem, em que pese aos utopistas, inevitável em qualquer regime político ou social, revistiu nessa época, pelo menos, o caráter dignificante de um livre acôrdo de vontades, onde cada um tinha tão alta ideia, tão acrisolada consciência do mister que desempenhava na vida, que o aspirante a cavaleiro só em jejum e depois de uma noite de vigília recebia a *acolade*, isto é, a imposição, o toque da espada que o tornava e sagrava cavaleiro; onde o operário humilde, pelas regras de sua corporação e pelas exigências de sua fé, só quando se sentia em estado de graça, com a alma limpa de manchas graves, tocava o bloco de pedra destinado a construção da catedral; onde uma rainha, das mais virtuosas, atravessando com seu sequito a sala do palácio onde cansado, cochilava o poeta, não poudes resistir ao ímpeto de roçar com os seus seios, aqueles lábios de onde costumavam sair coisas tão sublimes...

O mais interessante, nesta época, e nesse moderno Conceito de Constituição,, para voltarmos ao terreno positivo das coisas jurídicas, é o chamado *domínio político*, resultado do pacto celebrado entre o monarca — *rex* — e o *regnum*, noção essa que englobava todas as classes do reino ou, como então se dizia, na península Ibérica, os braços ou *estamentos* do reino; o domínio político que sob o seu rótulo latino um pouco equivoco era, na realidade, uma adaptação de uma antiga instituição germânica chamada — *munā*.

Os germânicos de outrora, em

flagrante contraste com a mentalidade algo gregária e passiva dos alemães de hoje (e esses contrastes históricos não são raros, haja visto no que diz respeito às aptidões guerreiras o chocante contraste entre as legiões de Cesar e as tropas de Mussolini...) os germânicos de outrora eram ferozmente apegados à idéia de liberdade pessoal ou individual. E o único princípio de autoridade reconhecida por eles era o princípio de que hoje se poderia chamar, na sua mais pura acepção a "liderança militar", quer dizer, a instituição de um chefe para o fim exclusivo de promover a proteção da tribo ou grupo contra os engenhos dos seus visinhos ou inimigos. A essa instituição dava-se o nome de — *mund* — que implicava essa idéia de proteção pelas armas.

E' claro que o espírito aventureiro dos germânicos, decorrência daquele individualismo excessivo, emprestou a essa idéia os sentidos mais latos e, porisso o *mund germanico* não se limitou, apenas, a medidas puramente de defesa, mas comportou, também, a organização daquelas expedições ou incursões que levaram hordas germânicas por todos os recantos da Europa, inclusive à conquista de Roma e a ocupação de península Ibérica.

Como quer que seja, era dêse — *mund* — que derivava o domínio político medieval. Pelo domínio político o rei devia proteção aos seus vassallos imediatos, os senhores do reino, nobres ou barões, altos dignatários eclesiásticos os quais realizavam a contraprestação devida ao rei

em serviço militar especial e tributos em homens, armas e dinheiro.

A Igreja Católica, naturalmente, contribuiu, sobretudo em dinheiro, e, durante muito tempo, como observou um historiador, a parte mais substancial dos tesouros do rei provinha das arrecadações eclesiásticas.

Os senhores do reino, por sua vez, tinham seus vassallos próprios, os servos ou moradores da gleba, a quem deviam proteção e que pagavam a proteção com serviços manuais e com o fruto das colheitas e, em caso de emergência, também em serviço militar.

A' margem desses grupos sociais principais, sobrepostos uns a outros, e estreitamente vinculados por laços obrigacionais de todos conhecidos, se bem que nem sempre por todos observados, à margem desses grupos principais agitavam-se como elementos secundários ou estravagantes, os bandos de mercenários, ou soldados da fortuna, a serviço do rei ou de algum barão, e, também, digno de menção, o enxame de frades mendicantes, a milícia espiritual guiada pelo seráfico Francisco de Assis e que conseguira romper aquela isolamento concentrada das primitivas fortalezas monásticas, instituída por São Bento, nos anos de transformação entre a Antiguidade e a Idade Média.

Por outro lado, à margem, ainda, daquelas camadas principais ia medrando (mais ou menos pacificamente, mas isso já numa fase mais adiantada da Idade Média, com o crescimento e a multiplicação dos núcleos propriamente urbanos,, muitas ve-

zês surgidos como observa Vedel nos seus estudos da Idade Média; ia medrando a nova classe dos burguezes ou habitantes dos burgos, no goso de franquias municipais e especiais, e geralmente organizados em corporações profissionais, onde uma severa hierarquia e um grande respeito à tradição pela qual muito frequentemente, o exercício do mesmo ofício se transmitia de pais a filhos, não excluía ao mesmo tempo rigorosa observância de relações contratuais ou quasi contratuais, conforme ao espírito profundo medieval entre os mestres e aprendizes.

Tal, em pinceladas muito largas o esboço da vida político-social medieval.

A concepção medieval que fazia residir a origem do poder num laço contratual, gerou, ou, pelo menos, inspirou, consideravelmente a longa corrente de pensadores que expuzeram e sustentaram sob vários matizes, as teorias políticas e jurídicas, ditas contratuais, desde o alemão Altusio até o suíço francês Rousseau, passando pelo Jesuita espanhol Suarez, verdadeiro fundador da teoria internacional moderna pelo holandês Espinosa, pelo notável publicista inglês Hobbes e que mesmo depois de Rousseau tem representantes salientes como Blackstone que, no século XVIII consolidou as leis inglesas e já nos nossos dias Giorgio del Vecchi, ninguém ignora a influência dessas doutrinas contratuais ou teorias contratuais; já nos primórdios da revolução americana que provocou a proclamação da independência dos Estados Unidos,

aí, sobretudo, sob a forma que a essa teoria deu Locke; já no pensamento e atuação dos proceres da revolução francesa e ainda aí, sobretudo, sob a forma que a essa teoria deu Rousseau e por via dêsse duplo canal a influência que aquelas doutrinas têm exercido na evolução do Direito Constitucional moderno, notadamente a concepção medieval da origem do poder, teve um grande merecimento: — introduzir no Conceito de Constituição uma dupla idéia elementar que hoje muita gente julga como essencial, inseparável daquele conceito: — a *idéia da limitação efetiva do poder dos governantes* (todo contrato, por natureza, contráe, reduz, o potencial de ação dos governantes) e a *idéia de direitos recíprocos de governantes e governados* ou melhor, a *idéia de direitos próprios dos governados que os governantes são obrigados a respeitar*.

Alguns desses direitos fundamentais, foram, durante a própria Idade Média, sobretudo na Inglaterra, em consequência de lutas ocasionais, frequentes, entre os reis e seus vassallos, solenemente declarados em documentos que são hoje célebres, como a Magna Carta de 1215. E um emérito constitucionalista do nosso tempo, considera como a verdadeira fonte do que êle chama — o *dogma da supremacia da inviolabilidade da lei* — supremacia e inviolabilidade da lei a que os próprios reis, isto é, os próprios governantes têm de se subordinar.

Esse dogma da supremacia e inviolabilidade da lei é a própria

essência do conceito, do estado do direito que, conforme teremos ocasião de ver, está hoje estreitamente ligado, viceralmente entrelaçado com o Conceito de Constituição ou, pelo menos do regime constitucional.

Foi ainda na Idade Média que se esboçou a noção moderna da *soberania nacional*. Com a formação, no século XI, pelo rei germânico Otto, do chamado — Santo Império Romano-Germânico, a respeito do qual Voltaire, mais tarde, ia dizer, sarcasticamente, que “nada tinha de *romano* e muito menos de *santo*”, com a fundação desse chamado Santo Império Germânico os imperadores, os titulares da qualidade imperial, considerando-se como herdeiros ou continuadores da tradição e da autoridade do antigo império romano, pretenderam exercer um verdadeiro domínio político, exigindo, em consequência, vassalagem sobre todos os reis da Europa ou, como se dizia na época, da *cristandade*.

Essa suposta supremacia imperial foi questionada pela primeira vez por Felipe, o Formoso, rei da França, na sua questão com o Papa Bonifácio VIII, o qual invocara, em seu auxílio, o prestígio imperial.

Felipe sustentou e, praticamente, fez vingar a máxima de que o rei de França e, portanto,

os reis em geral, são imperadores nos seus domínios, estabelecendo, assim, de certo modo, o princípio da soberania nacional, ou da independência política dos Estados.

Não há dúvida de que esse princípio depois de assim situado por Felipe, o Formoso, tem sido um dos princípios políticos ou jurídicos em torno de que mais se tem discutido, entre os que costumam dedicar-se a discussões dessa ordem na tribuna dos Paramentos ou mesas de conferências internacionais.

Não se pode negar que, segundo a nossa concepção moderna, toda a Constituição do Estado afirma explícita ou implicitamente a soberania nacional ou a independência política do Estado a que ele se refere, quaisquer que sejam, por outro lado as limitações de fato que essa independência ou soberania tenha que sofrer, em razão da solidariedade necessária entre grupos humanos.

Rematemos, aqui, a nossa exposição, na parte relativa à Idade Média, e, assim, acrescento, apenas que, como dizia Bocage, “uma das mais estranhas pêtas jamais pregadas ao pobre mundo é a dêsses que andam por aí a propalar que a Idade Média foi um hiato na evolução intelectual da humanidade”.

A CASA DE DETENÇÃO DO RECIFE EM FACE DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

EVERALDO DE HOLLANDA

O Prof. Gervásio Fioravanti definiu o Direito Criminal, como o ramo do direito público que estuda o crime, o criminoso e a pena. E' justamente este último elemento do conceito emitido por aquele grande jurista, o objeto dêste estudo.

Tem o vocábulo pena a sua origem, no verbo latino "poenire" (castigar). Juristas e filósofos, já apresentaram os mais vários conceitos de pena, sem chegarem no entanto a uma conclusão unânime. Grotius, por exemplo, definiu-o como sendo a repulsa do crime pelo poder social. E como Hugo Grotius, muitos outros também emitiram os seus conceitos de acôrdo, é claro, com as escolas às quais se filiavam.

Terá a sociedade o direito de punir? Eis uma pergunta que tem sido objeto de acurados estudos e sérias cogitações por parte dos jurisconsultos. Nesta tremenda divergência doutrinária, afirmam uns que tem a sociedade o direito de punir; outros que não. Duma maneira ou doutra, tem a sociedade, senão, o direito, pelo menos o dever de punir àquêle que vai de encontro à ordem e seus interesses, por uma questão de utilidade.

A interpretação da pena, tem va-

riado no tempo e no espaço. Podemos observar esta variação, quanto ao tempo, através das sucessivas fases atravessadas pela pena, desde as suas origens até os dias atuais. O desembargador J. A. Correia de Araujo, em sua erudita obra "Das Penas e das Medidas de Segurança", dá-nos uma perfeita idéia dessas fases atravessadas pela pena. Afirma o des. Correia de Araujo que, a pena atravessou até os nossos dias, quatro fases ou períodos, que são: I) consuetudinário ou da vingança privada; II) expiatória, III) humanitária e IV) científica. Estas fases, como observou muito bem Callon, não se substituíram integralmente, ao ponto de pensarmos que como o aparecimento da precedente, a antecedente tenha se extinguido completamente. Examinando mais detidamente cada uma dessas fases, vamos encontrar na primeira, isto é, na consuetudinária ou da vingança privada, a vindita pessoal. Não havendo nenhum vestígio duma organização social, capaz de ditar normas reguladoras, dominava o arbítrio individual. Cada um quando sentia-se ofendido em seus direitos, fazia justiça como bem lhe parecesse. Quando uma pessoa violava uma daquelas

normas costumeiras, constituindo um mal, tinha-se o que hoje chamamos crime; o castigo infligido ao violador daquela norma, correspondia à pena na atualidade. Afirmam-nos ainda o ilustre mestre João Aureliano de Araujo, que podemos desdobrar esta fase consuetudinária, em dois subgrupos, ou melhor, em dois aspectos: um caracterizado pela "compositio" e o outro pela pena de Talião.

A "compositio" era uma indenização pecuniária do infrator à vítima ou a família desta.

A pena de Talião, é a que exprimia a perfeita proporcionalidade entre o crime e a sua repulsa (*oculum pro oculo; dentem pro dente*).

Discordo inteiramente do citado mestre. Ouso discordar desta assertiva porque, nesta primeira fase era a organização social por demais rudimentar, não existindo nem vestígios sequer, da mais alta expressão social dos tempos atuais — o Estado.

Ora, sendo a "compositio" uma indenização pecuniária do infrator à vítima, como coagir aquêle a saldar, por assim dizer, aquela pena imposta por um igual a si, sem nenhuma prerrogativa conferida por um poder, ou pelo menos por um grupo social organizado?

Quanto à pena de Talião, como confessa mesmo o des. Correia de Araujo, citando Del Giudice, constituiu um notável progresso no direito de punir, transferindo-o do indivíduo para o grupo social organizado. Ora, no primeiro período, não notamos a presença de grupos sociais, nem mesmo rudimentarmente organizados. Pelo que me parece, há uma contradição nesta afirmativa. Assim sendo, prefiro destacar essas duas modalidades de pena, constituindo um grupo independente dos demais. Fica então, o primeiro

período caracterizado pela ausência completa de grupos sociais com funções de punir; o segundo, caracterizado pela presença desses grupos, fazendo justiça, ainda que embrionária, ao aplicar a pena.

A segunda fase (a qual eu chamarei de terceira) é a expiatória ou da vingança divina. A "compositio" desapareceu devido as desigualdades sociais então surgidas, não podendo as ofender garantias à execução de tais penas. Neste período, a função de punir estava confiada a princípio às castas sacerdotais, estendendo-se depois aos reis e ditadores. Este período teve longa duração, pois, vamos encontrá-lo em plena idade média.

Vem em seguida o terceiro período — o humanitário.

Teve seus alicerces, nos filósofos do século XVIII. Hobbes, Rousseau, Montesquieu, Helvetius, Locke, Voltaire e muitos outros, foram os homens que trouxeram novas luzes à ciência penalógica.

Inspirado nestes filósofos, especialmente em Montesquieu e Rousseau, e que o Marquês Cézar Becária Bonasana fundou a primeira escola penal — a clássica.

E' com o aparecimento desta escola, que surgiu este período o humanitário. Beccaria com sua pequenina grandiosa obra "Del Deltiti e Delle Pene", abriu novos caminhos no Direito Penal. Clamando contra as tremendas injustiças até então praticadas, chegou a ser taxado de louco. Um dominicano chamado Facchini de Corfri, classificou-o de fanático, impostor, ímpio, licencioso, pífilo e alguns adjetivos mais, desta natureza. Afirmo Beccaria, que com aquela sua obra, queria defender a humanidade e não ser um de seus mártires. Ao

lado de Beccaria, temos que salientar também o nome de John Howard, que ao lado daquela figura duplamente fidalga, foram os pregoeiros da humanização da pena.

Enfim, temos o quarto e último período — o científico.

Apareceu com o médico italiano, César Lombroso. De acôrdo com a doutrina lombrosiana, a pena não deve ser aplicada proporcionalmente com o crime, mas sim, de conformidade com a maior ou menor periculosidade apresentada pelo delinquente.

Aí está, em resumo, a história da pena.

Passemos agora, aos regimes ou sistemas penitenciários. Desde longa data, são conhecidos os três regimes penitenciários: I) O filadelfiano; II) o auburniano; III) o progressivo ou irlandês.

O primeiro, como vemos, apareceu pela primeira vês na cidade de Filadélfia. A humanização da pena, propagada pelo inglês John Howard, interessou a Franklin, que introduziu naquela cidade americana, o primeiro regime penitenciário. E' o mais rigoroso dos três sistemas, pois, determina o recolhimento contínuo diurno e noturno do condenado. O segundo é o auburniano. Foi aplicado pela primeira vês nas prisões de Auburn (Bélgica). E' também bastante rigoroso, pois consiste na segregação noturna do condenado, com trabalho diurno em silêncio.

Finalmente, temos o regime irlandês. Foi implantado pela primeira vês na Irlanda, por Walter Crofton. E' também chamado de regime progressivo. Consiste, na decrescência gradual da pena, afim de readaptar o criminoso à vida livre, no caso de regeneração, que é o seu principal objetivo.

As maneiras de punir, são as mais várias. Conhecemos as penas de reclusão, detenção, multa, interdição de direitos, perda de função pública, publicação de sentença, degredo, banimento, deportação, repreensão judicial e a principal, por ser a mais severa: a de morte. A nosso sistemática penal, só reconheceu as seis primeiras, que se classificam em: principais e acessórias. As três primeiras, isto é, as de reclusão, detenção e multa, são as principais; as três últimas — perda da função pública, interdição de direito e publicação da sentença — são as acessórias.

Esta penas estabelecidas pelo Código Penal Brasileiro atual, devem ser cumpridas religiosamente, segundo as prescrição legais.

Não obstante, não o são. Como exemplo típico desta inobservância às nossas leis penais, temos a Casa de Detenção do Recife. E se assim afirmo, é porque, numa visita que fiz a êste estabelecimento prisional, notei um descaso absoluto a vários artigos de nosso código. Vejamos alguns casos dessa inobservância.

O parágrafo 1.º do Art. 29 do atual Código Penal Brasileiro, diz: "O sentenciado fica sujeito a trabalho que deve ser remunerado, e a isolamento durante o repouso noturno". O código, como vemos, taxa expressamente o trabalho para o detento, o fim de evitar a ociosidade que traz, quasi sempre, consequências desastrosas.

Ora, o que eu vi na Casa de Detenção do Recife, foi uma grande maioria dos sentenciados, uns, pelo pátio interno, outros, pelos corredores do raio, e ainda outros, em suas celas, sem trabalhos de quaisquer natu-

reza. No momento em que lá estive, u'a minoria trabalhava na oficina de sapateiros. O código afirma categoricamente que todo sentenciado está sujeito ao trabalho, e quasi nenhum trabalha. Outra coisa: êste trabalho tem que ser remunerado. O salário máximo para o detento é de um cruzeiro diário. Não obstante ser esta quantia irrisória, o mais alto salário que o condenado pode perceber, muitos se queixaram de não os perceber, pela prestação dos seus serviços.

Reza o Art. 30 do Código Penal: "No período inicial da pena de reclusão, se o permitem as suas condições pessoais, fica o recluso também sujeito a isolamento durante o dia, por tempo não superior a três meses."

A diferença entre as penas de reclusão e detenção, está justamente, no recolhimento diurno e noturno durante os três primeiros meses da pena, se as suas condições físicas e mentais assim o permitirem, para a primeira; para a segunda espécie, isto é, para a de detenção, apenas o recolhimento em cela durante a noite. Ainda neste ponto, persiste o não cumprimento ao código, pois, o que eu observei, foi uma tremenda confusão entre detentos e reclusos, infringindo ainda o Art. 31 que diz: "O condenado a pena de detenção fica sempre separado dos condenados a pena de reclusão, e não está sujeito ao período inicial de isolamento diurno". Tal separação prevista pelo Código, não vi. O Art. 32 do mesmo código, diz: "Os regulamentos das prisões devem estabelecer a natureza, as condições ou os castigos disciplinares, que mereça o condenado, mas, em hipótese alguma, podem autorizar medidas que exponham a perigo a saúde, ou ofendam a dignidade humana". Não quero afirmar que haja um desrespeito flagran-

te ao citado artigo. No entanto, não resta a menor dúvida que a prisão já é, por sua própria natureza, um castigo. Assim sendo, não se pode expor o detento a quaisquer perigo, quer sejam de ordem física, quer sejam de ordem moral.

Na Casa de Detenção do Recife, os sentenciados estão sujeitos a êstes perigos. Senão, vejamos. As celas são pequeníssimas e superlotadas. E não é só isso. Além de suas reduzidas dimensões, são sujas, onde cheguei mesmo a vêr uma dessas celas, semi-inundada, devido a um cano furado da mesma. Será que celas em semelhante estado, não vêm por em perigo a saúde do detento? Outra coisa deprimente, é a exposição permanente, por assim dizer, das latrinas.

Diz o Art. 23 do Código Penal: "Os menores de 18 anos de idade são penalmente irresponsáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial".

Como vemos, têm os menores legislação especial, porque não são e nem podem ser comparados aos delinquentes adultos. Pois bem. Na Casa de Detenção do Recife, encontrei cinco menores (entre os quais havia um de quinze anos), recolhidos a uma cela comum, em promiscuidade com os criminosos adultos. Ora, uma penitenciária é em sua própria natureza, quer queiram quer não, uma escola de aperfeiçoamento do crime. Como se deixar uma criança, que na maioria dos casos há grandes esperanças de regeneração, ou melhor, de reeducação, na mais perfeita promiscuidade com homens afeitos ao crime? Sinceramente. E' a isto que eu chamo crueldade, inconsciência e incoerência. E' querer mostrar de qualquer a criança, o lado negro da vida, com

todas as suas facetas.

No entanto, todos estes grandes defeitos, perdem-se diante de um apenas, que passarei a relatar. Afirma o Código Penal Brasileiro, no seu Art. 33: "O sentenciado que sobrevem doença mental, deve ser recolhido a manicômio judiciário ou, à falta, a outro estabelecimento adequado, onde lhe seja assegurada a custódia".

Na Casa de Detenção do Recife, existem loucos, não só em Departamento Psiquiátrico, que fica na própria Detenção, como também em celas comuns. No Departamento Psiquiátrico encontrei onze celas. Numa carreira de dez celas, eu contei dez loucos, isto é, um em cada cela; nesta décima-primeira, num olhar de relance, vi aproximadamente uns cinco ou seis. Isto, como já disse, num prédio à parte, que é o citado departamento. No prédio principal, em algumas celas da raia leste, se não me engano, observei alguns dementes, e um louco furioso numa cela batida, dando-nos u'a magistral demonstração de miserabilidade física e mental, entregue ao seu triste destino. Afora estes, a Casa de Detenção do Recife hospedava, naquele momento, oito tuberculosos e um epilético.

Decididamente, isto é um atentado a todos os princípios da dignidade humana. Não observam os mui digníssimos senhores responsáveis por este estado de coisas, o mal que vêm cometendo? Julgo eu, que pelo simples fato dum homem ter tido a suprema infelicidade de se ter tornado um criminoso, não venha com isto, perder os seus direitos mais sagrados, já que perdeu o da liberdade.

Não quero de modo algum, dar a mínima parcela de responsabilidade ao Dr. Pedro Pontual, digníssimo Diretor da Casa de Detenção do Recife.

Pelo contrário. Tem empregado o máximo dos seus esforços em prol dos detentos. E nenhuma melhor testemunha poderia eu invocar, que a dos próprios detentos, que foram unânimes em afirmar perante a minha pessoa, a bondade e a boa vontade do Dr. Pontual para com todos eles. Alguns chegaram a me dizer, que aqui-lo agora era um paraíso. (Meu Deus! Seria ali o niferno de Dantel!) Para conosco, foi o Dr. Pontual duma gentileza e duma honestidade a toda prova. Foi o primeiro a nos mostrar todas aquelas misérias ali existentes, não procurando nada nos ocultar, quando bem poderia assim ter agido. Outra coisa.

A Casa de Detenção do Recife, foi construída em 1855, estando prestes a completar seu centenário. Não duvido um instante sequer que naquela época, aquêle estabelecimento penitenciário satisfizesse às necessidades do momento. Mas atualmente, não. As necessidades atuais são outras, muito mais diferentes e numerosas. Que construa-se mais colônias agrícola-penais, porque Itamaracá sozinha, jamais resolverá tão grave problema.

Se a Detenção do Recife, causa uma má impressão externamente, internamente nem é bom falar. Seu interior, dá-nos a perfeita impressão o que era as masmorras medievais, e se existisse naqueles tempos da Revolução Francesa, causaria as maiores invejas a qualquer Bastilha.

Passando num ligeiro retrospecto a Casa de Detenção, vemos logo de entrada, grades em todas janelas e portas, até mesmo na administração.

A parte destinada aos detentos, construída pelo sistema panótico (antiquado por conseguinte o tipo

mais moderno de construções no gênero é o panorâmico) é dividido em raia longas e altas, munidas de passadiços (que eu prefiro chamar de "poleiros") que dão acesso as celas do primeiro e do segundo andar. Ai está, mais ou menos, o que é a Casa de Detenção do Recife, clamando, senão pela sua destruição, pelo menos por uma grande remodelação. Que as autoridades competentes lembrem-se que ali é uma penitenciária, e não um depósito de pessoas, reduzidas quasi à condição de irracionais. Que procurem fazer alguma coisa, mostrando interesse pelos problemas ou aceitando sugestões a respeito, afim de melhorar as condições de vida daqueles que se viram privados do seu mais precioso bem: a liberdade. Outros problemas muito sérios, exigindo uma solução imediata, afligem a Casa de Detenção.

Alguns destes, são por assim dizer, de âmbito estadual; outros, de âmbito nacional. Entre estes últimos, temos a criação da "casa do indiciado".

Chama-se indiciado na técnica penal, ao individuo que cometeu um crime ainda não julgado.

Ora, todos nós sabemos que, o delinquente, mesmo não julgado, é recolhido a uma penitenciária. Quero frizar bem que este mal, como já disse, de âmbito nacional. Mas assim não devia ser. O individuo cujo crime não foi julgado, é considerado pela justiça pública, por força duma presunção, inocente até o julgamento.

Assim mesmo, dos males o menor!

No entanto, um problema quicá aterrador, é o sexual. Nas penitenciárias modernos do Brasil, segundo me consta, este problema parece ter tido solução, com a vinda das famílias dos detentos, para as penitenciárias. Em Itamaracá, salvo engano, há presos que moram com as suas famílias. Entretanto, na Casa de Detenção do Recife, essa questão chegou ao seu climax, mesmo porque, é humanamente impossível se levar famílias de detentos para habitarem naquele estabelecimento penitenciário. Quem visitar a nossa Casa de Detenção observa logo em quasi todas as celas, fotografias de mulheres pregadas às paredes, como que servindo de estimulante às funções sexuais do detento. E por isso, não é menos comum observarmos, nessas casas de detenção, as cenas sexuais mais degradantes. Devemos condenar então os protagonistas de tão repelentes espetáculos? Nunca! Ali está o homem, impellido pelos seus instintos naturais, sem poder dar evasão a estes mesmos instintos, duma maneira correta e comum.

Olhando este problema à luz da psicanálise, poderemos desde logo imaginar a série interminável de complexos adquiridos pelo detento nestas condições. É simplesmente ignominioso que o homem negue ao próprio homem, o exercício da sua função mais nobre talvez, sobre a face da terra: a da procriação.

DA SOBERANIA

Jair Lopes

INTRODUÇÃO

Muito se tem falado e escrito sobre o conceito de soberania. Há até mesmo os que negam a sua existência — como Leon Duguit — considerando-o “simples vista de espírito”, “construção arbitrária e artificial”, “um produto histórico que devia desaparecer com as circunstâncias que lhe deram origem”. Mas, cumpre-nos reconhecer que o conceito de soberania correspondia a um **fato histórico-social** que não deixaria de existir com o desaparecimento da monarquia absoluta. Este fato é a necessidade que os homens sempre tiveram de viver sob a égide de uma autoridade que, dentro de determinado território, tornasse possível a coexistência humana. O conceito de soberania poderia sofrer transformações, evoluir, e até mesmo mudar de nome, acompanhando as concepções do poder, em cada época e em cada civilização, porém, nunca desaparecer. No seu conteúdo de poder supremo, dentro de determinado território, haveria de permanecer através dos tempos.

Aliás, esta é a história de todas as instituições políticas. Curioso é observar-se que muitas delas de tal maneira se transformam, que se tornam mesmo irreconhecíveis. É comum dizer-se que, se os autores da constituição americana ressuscitassem, não reco-

nheceriam a sua obra de tal modo ela se diferenciou no trabalho de adaptação às imposições das circunstâncias históricas. E as instituições e teorias inadaptáveis jamais conseguiram sobreviver. Foram relegadas ao passado e substituídas por outras. É que o papel dos teóricos não é o de deter a marcha da História mas o de justificá-la. As teorias não geram os fatos, os fatos é que geram as teorias. Eis, porque, quando as teorias vigentes não correspondam à realidade dos fatos, estes continuam acontecendo a despeito delas. É o caso das constituições rígidas que, sendo de difícil reforma, não conseguem acompanhar as transformações sociais, dando lugar a que apareçam as constituições de fato ao lado das constituições de direito. Em suma, como ensinava Georges Ripert, “a uma sociedade nova corresponde um direito novo”. E, só resistem ao embate dos tempos, as instituições políticas que conseguem se adaptar às necessidades dominantes em cada momento histórico. O conceito de soberania, portanto, não havia de desaparecer com as circunstâncias que lhe deram origem, como queria Duguit. E isto porque correspondia a um fato social que não desapareceria com aquelas circunstâncias. No máximo, ele poderia se

adaptar às novas circunstâncias, dentro das quais aquêlê fato viesse a se produzir. Foi precisamente o que aconteceu. A cada concepção do poder, no tempo e no espaço, corresponde um novo conceito de soberania. E como o poder toma as mais variadas formas, ao influxo dos interesses dominantes em cada época e em cada civilização, — o problema da conceituação da soberania — é um dos mais arduos do direito publico. Oppenheimer observa “que não existe talvez concepção cuja significação seja mais discutida que a de soberania. E’ um fato incontestável, acentúa, que esta concepção, desde o momento em que foi introduzida na ciência política até hoje, jamais teve uma significação universalmente aceita”.

A verdade, porém, é que as discussões giram mais em torno do “dever ser” que do “modo de ser” da coisa. Quanto ao seu conteúdo específico, todos estão de acôrdo em que soberania seja autoridade suprema, poder superior, o poder mais alto dentro de determinado território. Assim diz Orlando: “a soberania contém todo o direito do Estado na sua mais elevada expressão: é o poder central, o poder dos poderes, fonte e emanção de todos os outros, o *animus reipublicae* na concisa definição de Vico.

Para Saint Girons: “A soberania é o direito que tem todo povo de ser depois de Deus o único árbitro dos seus próprios destinos”.

Para Jellineck: “soberania é a qualidade do Estado em virtude da qual ele não pode ser obrigado sinão pela sua própria vontade”.

E, finalmente, para o nosso egrégio Clovis Bevilacqua, “soberania quer dizer autoridade suprema.” Sobre êste ponto, portanto, todos estão

ainda, que a soberania passou do rei para o povo, não como um homem mais ou menos de acôrdo. A questão se complica e os tratadistas divergem quando se trata de saber: onde reside o poder supremo; para que certos indivíduos mandam em outros; e até onde vai este poder que se diz soberano. E’ que, aqui entramos no campo efervescente da política, do jogo de interesses, da valorização de coisas. E cada um faz do seu interêsse um ponto de vista e do seu ponto de vista um critério de verdade. Em ciência política, no entanto, mais do que nunca a verdade é relativa. Ela tem uma expressão em cada época.

Não vamos, pois, entrar no mérito das discussões dos teóricos. Não criticaremos Bodin por ter procurado em Deus a origem do poder dos monarcas; nem aos teóricos da Revolução Francesa por nos terem criado a soberania nacional. Para que servissem às épocas em que viveram outras não poderiam ser as suas teorias. “Cada clima histórico tem uma teoria jurídica que lhe é própria”, escreve Pedro Calmon. E, se assim é, não iremos nos perder nas abstrações metafísicas da polêmica dos tratadistas.

Estudaremos cada conceito de soberania dentro da sua época e do seu meio, como produto de determinadas circunstâncias sociais e históricas. Teremos, dêste modo, uma orientação mais segura para acompanhar a **avaliação** da soberania e disporemos de elementos mais positivos para compreensão de sua **atualidade**. Através do nosso estudo mostraremos que o conceito de soberania não surgiu arbitrariamente nos domínios da ciência política, mas veio para “justifica” uma certa realidade que não era tão aparente como presumem alguns. Por outro lado, constataremos

troca de paletó, mas, porque novas forças estavam no poder, e a sociedade havia passado por uma profunda transformação econômica e social. As instituições políticas e jurídicas não surgem casualmente. São o produto de determinadas forças sociais e servem aos interesses destas forças. Por isso, diz Fernando Lassale: "em cada sociedade há os **fatores reais do poder** que são uma força ativa e eficaz que informa todas as leis e instituições jurídicas da sociedade em apreço, determinando **que não possam ser**, em substância, **sinão o que são**." E por mais reacionário que alguém seja não chegará à ingenuidade de negar que os fatores reais do poder são as forças econômicas dominantes em cada sociedade. E as instituições políticas e jurídicas estão ao serviço destas forças, são a "justificação" técnica dos seus interesses. Ensina-nos o Prof. Carlos Campos: "O homem construiu a sua filosofia como construiu o seu abrigo. Ambos são técnica de proteção, orientação e realização de interesses vitais".

Estas afirmações, de certo modo, decepcionam os nossos espíritos moços, impregnados de idealismo, habituados a crer na superficialidade das estruturas técnicas que, como frágeis folhas de parra, cobrem a nudez crua dos fatos. Quando entramos para as escolas, e ainda não sofremos em nossas próprias carnes as consequências do Direito desta sociedade, acalentamos as mais ternas ilusões a seu respeito. O direito está para nós ao serviço de toda a humanidade e é a expressão da justiça Social! No estudo da realidade, quasi sempre chegamos a conclusões diferentes, mas nem por isso devemos nos desiludir e fugir às responsabilidades que tais conclusões nos acarretam. Cumpre-nos afastar os precon-

ceitos e enfrentar os fatos como eles são. Mas nunca contrariar a verdade, procurando inverter a realidade histórica. Os homens só serão mais felizes, quando forem menos iludidos. Só procurando conhecer a razão de certos fatos poderemos influir nêles ou nos adaptar à sua realidade. "Porque é o homem que faz o seu destino, dentro das condições que ele não criou e que surgiram no processo da História". (1) Se as organizações jurídicas e políticas têm servido aos interesses de **alguns** e não de **todos**, o nosso papel não é o de fugir a esta realidade, mas o de agir no sentido de que elas venham a servir aos interesses de todos os homens. Se chegamos à conclusão de que os homens para coexistirem precisam estar sob a ameaça permanente da **sanção da força**, nem por isto desistiremos de nossa profissão. No entanto, se o direito existe em função da força lutaremos sempre para que, pelo menos a força seja **realmente** a expressão da vontade da maioria. Se se diz que soberano é o povo e eu chego à conclusão de que soberanas são as bolsas dos capitalistas, o meu papel não é o de negar a soberania e nem a bolsa, está claro, mas o de lutar ao lado do povo para que ele tenha um destino melhor e possa **usar** a sua soberania. E é dentro desta ordem de idéias que procuraremos estudar o conceito de soberania, sua evolução e atualidade.

S O B E R A N I A

— CONCEITO CLÁSSICO —

Em certo sentido, podemos dizer que as origens do conceito de soberania estão na própria origem da humanidade. Muitos dos elementos que entraram na sua composição re-

cordam o místico e o sagrado de que estavam impregnadas as organizações políticas mais primitivas. Aliás, o Prof. Carlos Campos considera a soberania "um arquétipo arcaico, que, embebendo-se do místico e do sagrado, do divino e do absoluto, com valor em si, entreteceu os laços de interesses comuns no trabalho de afirmação coletiva, desde os pequenos agrupamentos do clã". (2) Também, Moret e Davy, no estudo que fizeram da organização social entre os primitivos, nos falam de uma soberania que teria estado, inicialmente, difusa no grupo para depois se transferir ao território. "A soberania territorial substitue, assim, à soberania tribal". (3) A individualização do poder é um fato contemporâneo da fixação territorial dos grupos e a soberania surge como uma noção ligada à posse da terra.

Estas breves noções são de grande importância porque servem para mostrar que no seu conteúdo de maior poder, com jurisdição num dado território, — a idéia de soberania é tão velha quanto a própria história da sociedade. Propriamente, no entanto, a soberania só toma forma conceitual mais tarde, como justificação técnica de uma certa situação existente. E é este momento que devemos precisar, porque daí por diante que nos vai interessar o estudo da soberania.

X

Após a queda do Império Romano havia sucedido uma profunda desorganização política à sociedade. A Igreja foi, por algum tempo, o fator de unificação da ordem política, mas, com o aparecimento das dúvidas religiosas da Reforma, foi também quebrada a unidade espiri-

tual e, conseqüentemente, a unidade política que ela sustentava. O antigo "imperium" dos romanos havia se fragmentado entre os barões feudais. Cada proprietário tinha um exército para garantia do seu feudo e "soberano era o barão em sua baronia".

A sociedade, na Europa dos séculos XIV, XV e XVI, era predominantemente hierárquico. O rei era considerado em pé de igualdade com os demais nobres feudais seus pares, destacando-se deles apenas por estar no cume da escala hierárquica, como representante do Estado. O poder estava dividido entre as várias classes governantes: a nobreza, o clero e as cidades. "Em consequência, a soberania estatal, via-se restringida pelos direitos das três ordens feudais ("Estados"), especialmente pelos da Igreja e da nobreza superior e inferior e, por ultimo, pelos direitos das cidades". (4) Estas classes disputavam insistentemente a sua influência no poder e, segundo E. Benes, "a história de todos os Estados europeus medievais dá conta dos conflitos entre o rei e a nobreza, entre a nobreza e as cidades, entre o rei e a Igreja e entre os reis e os burgueses". (5)

Como é evidente, este estado de coisas enfraquecia extraordinariamente a autoridade do monarca, que passou a ver na força o único meio de restabelecer a unidade política. Entretanto, a força não é o produto do acaso e o monarca não dispunha de recursos suficientes para, por si, se atirar à luta contra a Igreja e os poderosos barões feudais. Havia, porém, uma classe que se desenvolvia, visivelmente, era constituída pelos comerciantes e artesãos, que

se servindo das novas invenções e descobertas começavam formar seus capitais e promoviam o progresso das cidades. A classe nascente não morria de amores pelos nobres, que tinham interesses contrários aos seus e cujas lutas continuas perturbavam a paz e a tranquilidade necessárias ao maior desenvolvimento das indústrias e do comércio. O monarca vislumbrára nesta animosidade um elemento a ser utilizado na luta contra os castelos. Na verdade, os comerciantes, já bem desenvolvidos e poderosos, estavam em condições de fornecer ao rei o apóio moral e material para a luta contra os nobres. E aliaram-se, por um momento, os dois, afim de pôr abaixo o poderio dos castelos feudais. Para nós, o significado desta luta está naquela frase de Frederico Guilherme I que, em 1740, enviou os seus batalhões contra a nobreza sob o lema de: "Je stabilirai la *souveraineté* comme un rocher de bronze". (6)

Era na verdade a afirmação da soberania do rei. A própria nobreza reconheceu a sua impotência diante da fatalidade histórica e procurou se adaptar à sua realidade, vindo aos poucos se acomodar nos aposentos palacianos, prestigiando ainda mais o monarca. Os antigos aliados separaram-se naturalmente, porque eram antagônicos os seus interesses. A política do rei era a da Corôa e não a das indústrias e do comércio, cujo crescimento ameaçava à sua própria estabilidade. Mas, a essa altura, já estava ganha a batalha contra a nobreza, e o prestígio da Igreja profundamente abalado. O Papa não havia mais de tomar contas ao rei. A monarquia absoluta era um fato consumado. E, como sempre, não faltaria uma teoria que justifi-

casse o novo fato. Não havia autoridade acima do monarca nem interna, nem externamente, porque o rei havia recebido o seu poder de Deus e só a Ele devia obediência. ERA O CONCEITO DE SOBERANIA.

X

Jean Bodin, foi quem deu forma à doutrina. "Depois de Deus", dizia, "não existe sobre a terra, nada superior aos Príncipes soberanos, estabelecidos por Ele, como seus representantes, para mandar nos outros homens" e "quem despreza seu Príncipe soberano despreza a Deus de quem ele é a imagem sobre a terra". (7) E por isso Deus disse, em resposta a Samuel, a quem o povo havia pedido outro Príncipe: "E' a mim a quem ofendem". E Bodin define a soberania como "o poder absoluto e perpétuo do Estado". E este poder devia estar no monarca que dele dispunha assim como o "proprietário dispõe da sua propriedade". Ainda que este poder ficasse nas mãos de um ou de vários, isto não teria acontecido sinão porque o quizerá o príncipe, por algum tempo e de modo precário. O príncipe jamais deixaria de ser soberano: "assim como aquele que empresta a outro seus bens continua sendo proprietário e possuidor deles; assim, também, aquele que dá poder e autoridade de julgar ou mandar, seja limitada ou não, continua, sem duvida, possuindo o poder e a jurisdição que os outros exercem a título precário e de empréstimo" (8) Há ainda outros autores que, naquela época, trataram da soberania, todos eles emitem mais ou menos os mesmos conceitos de Bodin.

Citaremos, entre outros, o jurista

francês Le Bret que, em 1632, publicou um trabalho intitulado precisamente: "De la souveraineté du Roy". Nesta obra, diz o seu autor: "Uma soberania completa e perfeita é a de quem está unicamente submetido a Deus e a sua lei. "Recorda que em uma época o povo havia possuído o poder soberano; porém desde o momento em que Deus havia posto reis sôbres os povos, êstes haviam perdido aquela autoridade e as unicas leis aceitas pelos homens eram os mandatos e editos do Príncipe, como havia dito Ulpiano. "Assim o rei pode fazer e modificar as leis porque é o único soberano do seu reino" (9)

Como se vê, estas idéias são em tudo semelhantes às de Bodin que foi, na verdade, o grande teórico do conceito de soberania. Ressuscitando no direito divino dos reis as noções místicas e sagradas dos primitivos, acrescentando-lhes a antiga concepção romana de "imperium" e ainda noções colhidas no direito feudal, Bodin, construiu o conceito de soberania, serviu ao seu rei e a sua época.

Sob a proteção técnica dêste conceito o monarca concluiu a consolidação do seu poder no interior e declarou-se acima de qualquer outra autoridade no exterior. O conceito de soberania atingira amplamente o seu objetivo: justificou a vitória do rei sôbre os barões feudais e varreu de vez as pretensões do Papa sôbre a autoridade do Soberano. Na opinião de Viveiros de Castro, "o principal objetivo da doutrina foi contestar o direito do Papa de tomar contas aos reis pelo modo com que exercitavam o seu poder. Mandatários de Deus os reis somente ao mandante respondiam pela sua gestão, o Papa não podia exercer sôbre êles a menor autoridade". (10)

Não nos parece que se possa dar à doutrina preferência de objetivos. O seu aspecto interno é tão importante quanto o externo. Em todos os domínios em que se fazia sentir a autoridade real, aí estava o conceito de Soberania justificando a sua ação. E o fato de fundo era o poder e a necessidade da sua existência — como autoridade superior — em todo lugar onde exista um agrupamento humano fixado em um território. Na Idade Média, a experiência havia, mais uma vez, demonstrado que quando o Estado não dispõe de um poder superior ao dos súditos, os interesses individuais se chocam e a sociedade se afunda no caos da desorganização política.

Eis porque, neste sentido de poder supremo que se concentra na autoridade estatal, o conceito de soberania haveria de continuar através dos tempos. A Revolução Francêsa mudaria tôdas as instituições, mas o conceito de soberania seria apenas transferido do Monarca para a Nação. A metafísica revolucionária, no seu trabalho de elaboração técnica dos princípios revolucionários, nada mais fez que dar à soberania uma nova concepção.

Aliás, como veremos, o trabalho foi mais de adaptação que de renovação propriamente dita.

A SOBERANIA NACIONAL — A ESCOLA ALEMÃ E A SOBERANIA ESTATAL

O poder, na verdade, se transferira do rei para o povo. Não porque qualquer jurista o tivesse deliberado em seu gabinete, ou o rei o quizesse, mas por uma imposição das circunstâncias históricas.

O fato é que, na sociedade européia,

dos fins do século XVIII, dominavam, social e economicamente, novas forças políticas. A estas forças já não interessava a "história" do direito divino dos reis. A monarquia, (com a nobreza e os seus privilégios), estava depravada demais para ser divina. Os seus impostos escorchantes e a falta de segurança política tornavam impossível o mais rápido desenvolvimento das indústrias e do comércio ainda incipientes.

Por outro lado, a miséria das populações camponesas era o preço do alto luxo das cortes. Os donos das terras sugavam o trabalho do homem do campo e dele viviam folgadoamente nos palácios. O descontentamento dominou a maioria. As idéias de liberdade dos enciclopedistas serviram admiravelmente a este momento histórico. Na França, a Revolução ganhou as ruas e se fez vitoriosa.

Como era natural, dentro da nova ordem, a classe dos comerciantes e industriais to-nou-se tacitamente, a força de maior influência na sociedade e na organização política. As instituições foram postas ao seu serviço. Contra os privilégios da nobreza ergueu-se a igualdade de todos perante a lei. Proclamou-se a liberdade de crença e de culto, a liberdade de pensamento, a liberdade de palavra. Quanto ao poder não vinha mais de Deus e sim do povo. E daí o

CONCEITO DE SOBERANIA NACIONAL.

O Estado é soberano por ser o órgão de manifestação da "vontade geral". Rousseau afirmara que os homens no "estado de natureza" eram livres e iguais, mas que, não resistindo isoladamente às lutas pela existência, se uniram para sobreviver. Houve um contrato e, desde então, "em vez da pessoa de cada contratante, este ato associação produz

um corpo moral e coletivo, composto de tantos membros quantos votos tenha a assembléia, cujo corpo recebe no mesmo ato seu **eu comum**, sua vida e sua vontade" (11)

Mas, o criador do engenhoso "Contrato Social" percebeu que a sua teoria iria conduzir à tirania das assembléias sobre os indivíduos e tentou uma explicação do fenômeno: "A soberania pertence à nação, dizia, porque estando o indivíduo subordinado de todo a esta soberania, permanece livre. Com efeito, achando-se constituída a nação francesa pelos indivíduos que a compõem, obedecendo cada um deles à nação, não faz, em ultima análise, sinão obedecer a si mesmo e obedecendo a si mesmo continuo livre." (12)

A verdade, porém, é que a explicação não nos convence e a contradição permanece. E o nosso objetivo é constatar o fato e não refutar a doutrina, mesmo porque, "ela não tem por fim realizar a lógica, mas a vida, e a contradição não tem aí nenhuma importância." (13)

Não se cogitou, naquela época, de descobrir contradições lógicas na doutrina, mas sim, de se servir dela como técnica de realização dos interesses dominantes. Aceitou-se que a soberania estivesse originariamente na nação que a delegava aos seus representantes para que a usassem, em seu nome, através do Estado. O Estado "é a Nação organizada e fixada num território, e a soberania é a vontade do Estado-Nação" usando as expressões do próprio Duguit (14)

Mais tarde, esta doutrina da Soberania Nacional sofreria acerbos críticas. "Com efeito, diz Pedro Calmon, os juristas da Alemanha imperial aderiram superficialmente aos dogmas de 1789: deram sempre um excessivo valor ao "poder público", à

força de dominação do Estado (Laband), considerando-a a soberania em si. Essa incapacidade do direito publico germanico de interpretar a moda francesa a "delegação" de soberania (consideradas entidades distintas a Nação mandante e o Estado mandatário), habilitava-o a criar uma doutrina objetivista de Estado-forte, o "estatismo" de Bismarck, em contraste com o "subjetivismo" democrático dos visinhos — a República de Thiers. Ela tôda (a doutrina alemã) se contém nesta fórmula de Seydel: "E' então verdade indefectível que não há direito sem o "Herrscher" (o govêno detentor do poder), acima do "Herscher", ou ao lado do "Herrherr". (15)

A reação do direito público alemão era, portanto, no sentido de negar a soberania como atributo da "nação" que a "delegava" ao Estado, através dos governantes. Firmando em seu lugar uma soberania do Estado, o que o denominamos a "Soberania Estatal" em nosso trabalho. Este movimento de reação chega, em Hegel, à divinização completa do Estado. "O Estado, dizia êle, é a marcha de Deus sôbre a terra. E' o espírito que no mundo toma consciência de si mesmo e realiza o divino. E' o divino que, no Estado, faz o fundamento do seu poder sem limite sôbre os individuos. Estes não encontram a plena realização do seu ser sinão no divino do Estado. Esse carater pertence a todo Estado. Pode-se encontrar um Estado bom ou mau, bem organizado ou mal organizado. Pouco importa. Se há o Estado, há sempre o divino nele. Por pior e mais corrompido que seja êle é sempre o Estado. Conserva sempre o positivo do seu ser. Ele é sempre a realidade da idéia moral. Ele é sempre divino". (16).

Um tal Estado, evidentemente, é soberano por si mesmo. A sua soberania não vem da Nação, mas da sua própria divindade. E aqui estamos, por assim dizer, ressuscitando o conceito classico de soberania, só que a encarnação do poder é o Estado em lugar do monarca absoluto de direito divino. Mas, Luiz XIV havia se identificado ao Estado naquela frase célebre: "L'etat c'est moi".

Seja como for, a doutrina de Hegel do Estado absoluto, origem de todos os direitos, serviria a qualquer forma de absolutismo. A teoria da "auto-limitação" não teria nascido de outra fonte. O pensamento de Hegel era o de que "O Estado é a encarnação do absoluto e, portanto, sua vontade representa um poder absoluto do qual derivam todos os direitos. E daí a conclusão de que a vontade do Estado é superior a seus próprios compromissos". (18) Utilizou-a engenhosamente a teoria da "auto-limitação". Jellinek diria: "o poder soberano do Estado é um poder que não tem superior e o sinal da soberania do Estado consiste em que êle dependa unicamente da sua própria vontade".

Tôdas estas teorias, como passaremos a ver, seriam sempre invocadas para encobrir as mais odiosas pretensões nas relações internacionais.

SOBERANIA E DIREITO INTERNACIONAL

Realmente, as consequências das doutrinas da soberania se fizeram sentir, sobretudo, no Direito Internacional. Porque se é verdade que, em virtude de modificações políticas internas eram atenuados os rigores do poder em cada país, tais modificações não chegavam a influenciar no aspecto externo da concepção de soberania, que permanecia sempre o mesmo, isto é, o de autoridade su-

jeita unicamente à sua própria vontade. E isto tornava impossível a existência de qualquer norma internacional de caráter obrigatório, uma vez que o Estado só se obrigava enquanto o quizesse. O conceito de soberania era invocado sempre que se pretendia submeter as relações internacionais a um princípio superior de Direito. Nas conferências internacionais de paz ele aparecia a todo momento, sob os mais fúteis pretextos.

Rodrigo Otávio, respondendo à pergunta: porque não se organizou o Tribunal de Justiça Internacional, na Conferência de Haya, diz o seguinte: "Por isso que "os Estados são soberanos" e soberania quer dizer poder incontrastável de resolver os seus casos por si mesmos, independente da ação de quem quer que seja, — não lhes era lícito confiar a terceiro, fôsse um chefe de Estado, fôsse um Tribunal Arbitral, fosse uma Corte de Justiça, a resolução dos seus casos de qualquer natureza, sem que eles voluntariamente concordassem em os submeter à sua decisão. E, com esse argumento, se repeliu o princípio da arbitragem obrigatória e da jurisdição necessária das Cortes Internacionais". 18)

Na mesma conferência, com os mesmos argumentos, foi recusado, pelos Estados que compareceram, o princípio da limitação dos armamentos. Alegava-se que ao Estado soberano, não se poderia negar o direito de decidir livremente sobre o limite de armamentos que era necessário para sua segurança.

Mas, está claro que diante de tais concepções de soberania nem mesmo teoricamente poderia existir um Direito Internacional. O característico fundamental da norma jurídica é a sua **Obrigatoriedade**, e uma norma

que não se imponha obrigatoriamente à obediência de todos, — pode ser uma norma de Moral, mas nunca, uma norma de Direito.

Fundamentando o Direito Internacional na "subordinação voluntária dos Estados" o que de fato fazia a doutrina alemã era negar, em princípio, este Direito. Jellinek, porém, não fugiu a esta conclusão: "Se a observação do Direito Internacional — esse teve o Prof. de Heidelberg — se encontra em conflito com a existência do Estado, a regra de direito cede lugar e fica preterida, porque o Estado está mais alto que toda regra de Direito particular, como já o demonstra o estudo das relações do direito público interno. **O direito internacional existe para os Estados e não os Estados para o direito internacional**". (19).

O Direito Público Francês, como sempre, mais liberal que o alemão, procurava fundamentar o Direito Internacional na mesma concepção individualista que havia servido de base ao direito interno. Dizia-se que cada Estado na ordem internacional, assim como cada indivíduo na ordem interna, era livre e soberano, mas devia respeitar, também, a liberdade e a soberania dos outros. Os Estados possuem Direitos Fundamentais que devem ser respeitados mutuamente e um dos direitos fundamentais dos Estados — **é o de celebrar tratados**. Eis porque um Estado não pode desrespeitar um Tratado sem ofender a soberania das outras partes contratantes. E daqui nascia a obrigatoriedade das normas internacionais.

Entendeu-se depois que isto estava em contradição com o conceito vigente de soberania; que o Estado não podia se obrigar indefinidamente por um contrato, como se fôra um indivíduo. Para suavizar o rigor da

doutrina estabeleceu-se então, que em cada convênio internacional ficaria implicitamente a cláusula "sic rebus stantibus", segundo a qual, os Estados só estariam obrigados, enquanto as coisas permanecessem como estavam. Isto é, qualquer Estado se desobrigava depois de denunciar um Tratado como tendo sido alterado em suas condições iniciais, ato este atentatório dos seus direitos de contratante soberano.

Forçoso é reconhecer que, diante de tais concepções de soberania, de nada valeriam as duas conferências de Haya.

E quando Guilherme II, resolveu enviar os seus batalhões contra a Bélgica, recusouse a ouvir o Tribunal Arbitral de Haya e debalde Sir Grey insistiria para que ele submettesse o conflito à Conferência de Embaixadores reunida em Londres. A Alemanha se fez surda a todos os apêlos e se atirou à I Grande Guerra Mundial.

Sombria onda de pessimismo dominou todos os espíritos, naquele momento, e arrefeceram-se as esperanças nas possibilidades do Direito Internacional, como garantia de uma paz efetiva. No entanto, alguns juristas não se conformavam com tal pessimismo. Achavam mesmo que os erros do passado, em lugar de conduzir ao desanimo, apenas serviam de advertência para as experiências do futuro. Argumentavam, então, que assim como a existência do crime não autorizava a negação do direito penal, a existência da guerra não seria a negação do direito internacional. Era necessária, isto sim, a revisão de certos conceitos tradicionais que impediam e dificultavam a aceitação de uma norma jurídica reguladora das relações internacionais.

E nos últimos anos de guerra, outra já era a mentalidade dominante no mundo. Como sempre, os povos fatigados pelas batalhas se propunham à construção de uma paz definitiva. Haviam pago demasiado caro pelos seus "pontos de vista nacionais" e estavam dispostos a abdicar deles em benefício da tranquilidade comum. A velha aspiração dos homens de criar uma comunidade de Nações, ressurgiu no espírito dos povos e todos acordaram na construção de uma organização mundial de paz. Daí a origem da Sociedade das Nações. A sua finalidade está nas seguintes palavras do preâmbulo que precede o Tratado de Versalhes: "As altas partes contratantes, considerando que para desenvolver a cooperação entre as nações e para garantir-lhes a paz e a segurança cumpre aceitar determinadas obrigações de não recorrer à guerra... de fazer reinar a justiça e de respeitar escrupulosamente todas as obrigações dos tratados nas mútuas relações dos povos organizados adotam o seguinte pacto, que institue a Sociedade das Nações". Seguiu-se o pacto que estabelecia, entre outros princípios, a solução de todos os conflitos internacionais por meio de arbitragem. No art. 10, estava consagrado o princípio da defesa mútua, nos seguintes termos: "Os membros da Sociedade se comprometem a respeitar e a defender contra toda agressão exterior a integridade territorial e a independência política atual de todos os membros da Sociedade. Em caso de agressão, de ameaça, ou de perigo de agressão, o Conselho estabelece os meios de assegurar a execução desta obrigação". Estabeleceu-se também o "bloqueio econômico" dos Estados que recorrem-se à guerra em derrespeito aos dispositivos dos arts. 12, 13 ou 15 do pacto.

E a de se esperar que sob a égide da Sociedade das Nações o mundo pudesse viver uma verdadeira paz. No entanto, bem cedo se foram as esperanças... Os Estados Unidos que tiveram, através do seu Presidente Wilson, a mais ativa participação na elaboração do Tratado de Versalhes, não quiseram ratificá-lo. Invocava o Senado Americano, para justificar a sua atitude, — o Princípio da Soberania Nacional. Dizia-se que, de acôrdo com o art. 10, poderiam os Estados Unidos serem arrastados a uma guerra sem o consentimento do Congresso e que isto era um desrespeito à soberania nacional.

Por outro lado, o art. 14 do pacto, que previa a criação de um tribunal permanente de justiça internacional, e o art. 8, que estabelecia nos seus §§ 1 e 2 a redução dos armamentos ao mínimo necessário a ordem interna de cada país, nunca foram postos em prática. Debalde na reunião da Assembléia de 1920 se debateu o assunto. Era sempre a mesma alegação de que com os referidos artigos se pretendia atentar contra a soberania nacional.

Em consequência destes fatos, começou se esboçar um forte movimento de reação contra o conceito na soberania nacional. No seio da própria Sociedade das Nações este movimento encontrava o seu eco. E' muito significativa a frase do delegado belga, quando em 1920, a Assembléia recusou o princípio da obrigatoriedade da jurisdição internacional: "Desejaria — exclama — ter a eloquência de um Demóstenes e de um Mirabeau. Se não me escutais, escutai o grito da humanidade, escutai as vozes das mães e das viúvas, cujas lágrimas, pelo que perderam, rolam sobre nós como as ondas do mar. Escutai a humanidade, que já

está farta de vossos interesses vitais e de vossa soberania nacional e que deseja a paz". (20)

Entretanto, no movimento de reação ao conceito de soberania nacional, realça sobre todos Leon Duguit, que numa crítica sistemática chegou mesmo à negação do conceito. Daremos, ainda que de maneira sucinta, os pontos essenciais da crítica de Duguit, que, seja como for, não deixou de ter grande influência na elaboração do conceito atual de soberania.

A CRITICA DE LEON DUGUIT AO CONCEITO DE SOBERANIA

Leon Duguit desencadeou uma verdadeira revolução no Direito Público Francês. Com o seu "Objetivismo jurídico", havia chegado à negação de instituições jurídicas tradicionais como a personalidade do Estado, as Fundações, o Conceito de Soberania, e sempre sob o pretexto de que eram ficções jurídicas, "simples vistas de espírito", "construções artificiais e arbitrarias".

"Não podemos, escreve êle, aceitar a doutrina, ainda dominante, do Estado pessoa coletiva soberana. Ela assenta, com efeito, em conceitos metafísicos sem valor: dum lado, a pretensa personalidade coletiva, com uma consciência e uma vontade próprias, e, do outro, uma soberania, isto é, o poder de dar ordens "incondicionais", pertencente a esta vontade coletiva. Formulada pelas nossas Declarações de Direito pelas nossas Constituições da época revolucionária e pela Constituição de 1848, esta doutrina é ainda a base do direito público francês" (21)

Como se deduz das suas próprias palavras, a crítica de Duguit se desenvolve principalmente em dois sentidos. Ele negou, inicialmente, a existência de uma personalidade coletiva e, em segundo plano, por consequência lógica, a vontade que se pretendia atribuir àquela mesma personalidade. Dizia, então, que a idéia do “eu comum” ou do “estado-pessoa”, resultante do contrato de Rousseau, não era mais que uma ficção jurídica, uma construção da metafísica revolucionária, destinada a substituir a pessoa do monarca de direito divino. A ciência positiva não podia aceitar uma tal criação teórica irreal e indemonstrável.

Criticando Rousseau, escrevia Duguit —: “Eis aqui a grande palavra: toda agrupação social, a nação como a cidade, tem, pelo fato do contrato social, seu eu comum, isto é, uma consciência própria distinta das vontades individuais. Em uma palavra, é uma pessoa. Esta vontade da pessoa coletiva, esta vontade geral, como disse Rousseau, esta vontade da pessoa, que é a Nação, não é a soma das vontades individuais, mas uma vontade que tem uma realidade distinta dos indivíduos que a compõem. E, ao mesmo tempo, uma vontade soberana. A nação-pessoa é originariamente e por natureza titular da soberania, de uma soberania distinta e superior às outras”. (22) E conclui Duguit: resta explicar porque é assim. Acrescentando, em seguida: “Ou, pelo menos, a explicação que se tenta dar não tem mais valor que a dada para explicar a soberania na doutrina do direito divino que vos expunha no começo desta conferência”. (23)

Na verdade, dizer que a soberania é uma atributo da “nação pessoa”, é erigir um “dogma” tão merecedor de

fé, como aquêle outro que dizia ter o rei recebido o seu poder diretamente de Deus.

E, então, Duguit repele a idéia da personalidade coletiva da nação e, conseqüentemente, a soberania que se lhe quiz atribuir, como expressão da “vontade geral” de que falava Rousseau. Ao lado destas críticas, ele faz outras à unidade, indivisibilidade e inalienabilidade, que se dizia pertencerem à soberania. Nesta parte, levanta o problema do Estado Federal, dizendo que de acôrdo com a teoria da soberania una — “é absolutamente impossível explicar-se o sistema federal, o sistema dos Estados Unidos, onde, por exemplo, o habitante de Nova York se acha submetido, ao mesmo tempo, ao poder federal dos Estados Unidos e ao poder local do Estado de Nova York. (24) Isto, porém, não cria dúvida para nós que vivemos em uma federação e sabemos perfeitamente que o Estado-membro não é soberano, mas simplesmente autônomo e que, num caso de conflito de leis, prevalece a federal sobre a estadual.

Mas Duguit vê, em tudo isto, muita contradição: que a soberania dizendo-se absoluta não o é, na verdade, por ter que respeitar os direitos individuais dos cidadãos; que dizendo-se una e indivisível, está no Estado Federal distribuída entre os Estados-membros. E, afinal, termina a sua crítica pela conclusão de que o conceito de soberania nacional é um tecido de irrerealidades: uma construção metafísica, sem valor, que deve ser banida do direito público. E na sua doutrina solidarista, propõe para substituí-la a noção de “serviços públicos”.

Não vamos entrar no mérito científico do “objetivismo jurídico” do Professor de Bordeus. Se a persona-

lidade coletiva da nação: é ou não realidade; se a vontade da nação: é ou não distinta das vontades individuais. — são problemas de alta indagação filosófica que não constituem, no momento, o nosso objetivo. Neste ponto, reputamos de grande valor a crítica à obra de Duguit, feita pelo nosso ilustre mestre, o Prof. Carlos Campos, em sua "Sociologia e Filosofia do Direito". Nesta obra, o nosso mestre, sustenta a tese de que: "O conceito puro, como simples vista do espírito, sem conteúdo real interessado, não existe, como não existe uma realidade conceitual diferente da realidade natural, neste domínio".

(25) E que, "a soberania não é um conceito arbitrário fabricado pela metafísica como simples vista de espírito. Ela é um arquétipo arcaico em que os interesses vitais da coletividade se organizam e se realizam sob a técnica subjetiva mística, sagrada, metafísica." (26)

Mas, a nossa preocupação não é a de analisar a obra de Duguit, apenas mencionamos o seu papel e a sua inegável influência na elaboração do conceito atual de soberania. Além do mais, não acreditamos nas revoluções feitas nas "teorias", enquanto permanecem as mesmas as condições históricas da sociedade.

Se na vigência do conceito de soberania muitos males havia sofrido a humanidade, não seria por sua simples substituição pela "noção de serviços públicos", — que os homens passariam a viver uma era de paz e tranquilidade. A verdade é que as teorias não operam por si mesmas. Elas estão ao serviço de determinadas forças sociais e se estas forças não mudam inutilmente se imaginam novas construções jurídicas para a sociedade. Neste sentido, poderíamos nos servir do próprio Du-

guit, nesta sua magnífica frase: "os fatos são mais poderosos do que os textos, e o direito encontra-se na realidade social e não nas fórmulas das leis, por mais solenes que sejam." (27).

Infelizmente, em apóio desta nossa tese, está a própria realidade contemporânea. E, como veremos, a soberania é hoje concebida democraticamente, mas a intranquilidade e a insegurança dominam, do mesmo modo, no espírito dos povos atordoados pela ameaça de uma nova guerra mundial.

ATUALIDADE DO CONCEITO DE SOBERANIA

Na verdade, é necessário que, dentro do seu território, o Estado disponha da "maior autoridade", para que possa assegurar aos cidadãos as condições morais e materiais indispensáveis à realização das liberdades individuais. Mas esta "maior autoridade" concentra no Estado tem que ser um "poder jurídico", isto é, um poder subordinado ao Direito. E um poder jurídico, preceitua o nosso Clovis Bevilacqua, é sempre limitado pelos princípios e regras do próprio Direito. (28) Daí concluirmos "que ser soberano, de acordo com o conceito clássico de exercer autoridade sem contraste, não pode pretender já hoje o Estado Moderno, mesmo para os negócios referentes à sua economia interna, pois, que, aí mesmo, ele só pode agir dentro dos limites legais, e assim a soberania deixou de ser um Poder Absoluto para ser um Poder Jurídico". (29)

E do ponto de vista do direito público interno, a soberania caracteriza-se mais como "um modo de ser jurídico do Estado" que como um atri-

buto da Nação. Quando se diz hoje que o poder emana do povo, enuncia-se mais um princípio do "regime representativo" que propriamente do conceito de soberania nacional. Se fizéssemos a abstração do conceito de soberania, deixando apenas o regime representativo, nem por isto os cidadãos estariam privados de escolher os seus governantes.

E' que soberania simbolisa: **autoridade** que está concentrada no Estado e não o **fato do poder emanar do povo**. E, como temos sustentado, desde o principio, no direito interno o conceito de soberania não tem constituído impecilho ou criado dificuldades à marcha pacifica dos povos. Mesmo porque, a existência de um poder superior com jurisdição sobre um determinado território, — é um fato tão velho quanto a própria sociedade. As discussões, neste terreno, surgem somente quando se trata de saber: quem deve exercer o poder soberano e como deve fazê-lo. A nosso ver, porém, mesmo este problema já está resolvido no direito interno com o "regime representativo". Somos dos que sustentam que os males do nosso tempo não decorrem da Democracia porque "não são próprias dela nem as desigualdades sociais nem o antagonismo de interesses entre as classes. Desigualdades e antagonismos decorrem, isto sim, do liberalismo economico que pleiteamos transformar, em nome mesmo do ideal democrático". (30)

Mas, é no Direito Internacional que o conceito de soberania tem sido mais invocado para justificar as mais diversas pretensões. No entanto, ensina Clovis Bevilacqua que "soberania é noção de direito público interno" (31) E que, para o Direito Internacional ela

"é, simplesmente, a personalidade do Estado, agindo, com a sua capacidade de exercer direitos e contrair obrigações internacionais, ao influxo da solidariedade dos interesses" (32) A este respeito, repetimos aqui a lição do grande mestre, que julgamos definitiva: "O Direito Internacional andou, por muito tempo, embaraçado com a noção de soberania que lhe tolhia os movimentos, precisamente porque elle a encarava pelo mesmo prisma do direito interno. Então, a cada passo, ao prescrever uma regra, ao erguer um instituto, esbarrava, de face, com o monolito da soberania, que lhe parecia irremovível. **Atualmente**, a nova corrente do pensamento conseguiu melhor compreender o problema, não revelando a antítese entre a soberania e a solidariedade, para sobre esta construir o Direito Internacional, como queriam Kaltenborn, Mohl, e Komarowsky, porém vendo a soberania como poder supremo, no direito interno, e a capacidade de agir, no direito internacional". (33)

Mas, se soberania é noção de direito público interno, em rigorosa técnica jurídica, não se poderia falar em "soberania externa". Pois, pelo fato mesmo de ser soberano no interior — é que o Estado tem a **capacidade** de contrair direitos e obrigações na ordem internacional. E tanto assim e que, o Estado não soberano não possui personalidade jurídica internacional. Neste particular, não procede o exemplo, em contrário, da Comunidade Britânica que constitue um caso "sui-generis" no qual de facto há soberania interna nas colónias que possuem personalidade jurídica internacional. E a verdade é que, em rigorosa técnica, não existe uma "soberania externa" propriamente. Na opinião de um autor francês — "L'expression de "souveraineté ex-

verieure" n'est au fond, q'un terme impropre et dangereux pour designer l'indépendence des Etats". (34).

E segundo Le Fur: "A unica coisa que um Estado pode reivindicar, em direito internacional, é uma certa independência" e ainda esta sofre restrições, porque, "desde que existe uma sociedade internacional e uma regra de vida desta sociedade, que é o direito internacional, esta independência se acha limitada por este ultimo". (35).

A verdade, porém, é que a prática já consagrou o uso da expressão **soberania externa**, e não nos parece que o mal esteja na palavra, desde que o conceito por ela indicado não significa mais aquela "autoridade ilimitada e absoluta".

A idéia predominante, atualmente, no direito internacional, é a de que soberania significa independência dos Estados, uns perante os outros, nos assuntos concernentes à ordem interna, sem que isto impeça a submissão igual de todos a uma norma superior internacional. Isto quer dizer que não é permitida a intervenção de um Estado na vida interna do outro para, por exemplo, impedir-lhe o uso de uma determinada forma de governo, impondo-lhe outra. Daí o principio, segundo o qual, cada povo tem o direito de escolher o governo sob o qual deseja viver. Mas, ainda mesmo este principio da não intervenção deve sofrer algumas restrições, na opinião de alguns autores. Sem duvida, Fauchille e Antokoletz, consideram que não se deve reconhecer a um Estado o direito de organizar-se politicamente sobre bases contrárias aos principios da civilização moderna, ou de adotar uma forma de governo que não signifique realmente um governo e sim uma pura anarquia. (36)

Ao lado dessas idéias, a chamada "escola de Viena", chefiada pelo grande Prof. Hans Kelsen, representa, a nosso ver, a mais arrojada tendência de resolver, teoricamente, o problema da soberania. Partindo do principio da unidade do direito publico a escola de Viena, sustenta o primado do direito internacional sobre o direito interno. Kelsen afirma que "la norme d'une loi peut être abrogée ou modifiée par la norme d'un traité, mais que par contre la norme d'un traité ne peut être abrogée ou modifiée par la norme d'un loi". Em favor de sua tese traz a baila o exemplo da formação de um Estado Federal: dizendo: "Il est un exemple particulièrement caractéristique d'un traité faisant fonction de loi c'est lui de la Constitution d'un Etat fédéral né d'un traité international conclu par des Etats qui relevaient directement jusque l á du droit international". (37). E de acô do com esta doutrina, ao redigir a constituição austriaca de 1920, Kelsen estabeleceu no seu art. 9: "que as regras do direito das gentes geralmente reconhecidas são consideradas parte integrante do direito federal. "A mesma doutrina foi consagrada na constituição alemã de 1919, art. 4; na constituição da Estônia § 4.º e no preambulo da constituição da Checoeslováquia.

Evidentemente, para esta escola a soberania não poderia ser mais que uma qualidade atribuida ao Estado pelo Direito Internacional. E não era por outra maneira que a compreendia Verdross, um dos mais brilhantes adeptos da escola, que dizia: "a soberania não é mais que uma competência fundada no direito das gentes". E para Kelsen — "O Estado é soberano só se está unicamente submetido

ao direito internacional e não ao direito nacional de um outro Estado. A soberania do Estado sob o direito internacional é, pois, a sua independência jurídica de outros Estados". (38).

A maior consequência da doutrina da escola de Viena foi a afirmação da soberania do Direito Internacional. Aqui está, a nossa ver, o ponto mais alto na evolução do conceito de soberania: — soberano é o Direito Internacional. Esta é na verdade uma grande e generosa contribuição teórica para a solução do problema das relações internacionais. Ainda que não corresponda à prática dos nossos dias, — é o ideal a ser atingido pelos povos, no seu esforço de realização e da democracia.

A NOSSA CONCLUSÃO

Se as instituições são democráticas por que não vivemos em uma democracia?

Não fôra esta pergunta que se nos impôs ao fim deste trabalho, e teríamos concluído a monografia no capítulo anterior. Realmente, dentro dos limites do tempo de que dispusemos, que tínhamos a dizer sobre a "evolução e atualidade da soberania" já ficou dito.

Mas, do estudo que acabamos de fazer resultou para nós uma conclusão prática da maior importância: é que não se pode, igenuamente, atribuir — a crise do nosso tempo — às instituições políticas que adotamos. Há uma razão mais profunda para esta crise. Porque, tanto do ponto de vista do direito interno, como do ponto de vista do direito internacio-

nal, o conceito de soberania e as nossas demais instituições políticas já não constituem impedimento à paz e ao progresso dos povos. Sem dúvida, as instituições são democráticas em sua forma, e os males do nosso tempo se devem menos à forma que à prática das instituições. O erro de muitos consiste em se preocuparem demasiadamente com o nome (soberania ou independência, pouco importa) e as aparências exteriores dos conceitos, esquecidos do conteúdo que encerram e, sobretudo, das forças sociais a que vêm servindo. A título de ilustração, seria oportuno lembrar o exemplo dos britânicos que, pouco preocupados com as formas políticas, realizam as mais profundas transformações sociais, sob a mesma carcassa tradicional de instituições. O rei pode reinar, dizem, mas quem governa é o Primeiro Ministro; e tanto o rei como o Primeiro Ministro acham isto muito bom e o povo ainda melhor...

E' que as teorias não valem por si mesmas. Elas são técnica de realização dos interesses dominantes e servem a estes interesses. Mas, a Democracia, por sua realidade conceitual, é a técnica de realização dos interesses do povo, quando não seja da sua totalidade, pelo menos, da sua maioria. Ela é, portanto, incompatível com qualquer ordem econômica que facilite a hegemonia de pequenos grupos sob a vasta maioria. Daí concluirmos ser impossível a coexistência da democracia com o sistema econômico do mundo contemporâneo que, na luta desenfreada da concorrência, eliminou os economicamente mais fracos, proclamando a oligarquia economicamente mais forte.

E eis aqui a razão porque não vivemos em uma democracia, a despeito das instituições políticas serem democráticas.

A verdade é que o sistema econômico da nossa sociedade está em flagrante contradição com o regime político que ela pretendeu realizar. Está claro que não é possível "conciliar a igualdade de direitos civis e políticos, que é a essência da Democracia, com a desigualdade de oportunidades sociais e econômicas, que é a essência do capitalismo". (30) Enquanto não abandonarmos a atual ordem econômica, inutilmente **ostentaremos** as mais democráticas teorias políticas.

Debalde adotamos as mais belas

doutrinas da soberania, isto não impedirá que milhões de criaturas humanas pereçam à mingua de pão e liberdade; e nem impedirá que os povos continuem morrendo nas mais sangrentas guerras, na perpétua esperança do **sempre prometido mundo melhor...**

"Para uma era em que os ricos sejam menos poderosos e os pobres sejam menos sofrendores": cumpre-nos, antes de tudo, libertar a Democracia da atual ordem econômica.

BIBLIOGRAFIA

- (1) — João Mangabeira — Discurso na 1.^a Convenção Nacional do Partido Socialista Brasileiro — pág.
- (2) — Carlos Campos — "Sociologia e Filosofia do Direito" — pág. 128.
- (3) — De los clanes a los imperios — Moret e Davy — pág. 78.
- (4) — Eduardo Benes — "Democracia de Hoje e de Amanhã" — pág. 1
- (5) — Idem — pág. 2
- (6) — Fernando Lassale — "Que é uma Constituição?" — pág. 98
- (7) — A Elguera — História de las Idades Políticas — 272
- (8) — Idem — pág. — 232.
- (9) — A. J. Carlyle — La Libertad Política — pág. 58
- (10) — Estudos de Direito Público — pág. 58 —
- (11) — Extrato da obra de A. Elguera: "Historia de las Ideas Políticas"
- (12) — Contrato Social — Livro I. cap. VII
- (13) — Carlos Campos — "Sociologia e Filosofia do Direito" — pág. 130.
- (14) — Cad. "Inquérito": Elementos do Estado" — pág. 66 —
- (15) — Curso de Direito Público — pág. 185 —
- (17) — Hildebrando Accioly — Tratado de Derecho Internacional Publico, tomo I, pág. 208 — Imprensa Nacional — 1945
- (18) — A Renovação do Direito Internacional — pág. 13.
- (19) — Citado por Duguit em suas conferências sobre a "Soberania y Libertad" — pág. 71.
- (20) — Cit. por Duguit — em "Soberania y Libertad" — pág. 80.
- (21) — Elementos do Estado — Cad. "Inquérito" — pág. 7.
- (22) — "Soberania y Libertad" — pág. 61 a 62.
- (23) — Soberania y Libertad — conferências, pág. 62.
- (24) — Idem — pág. 53 —
- (25) — Ob. cit. pág. 91.
- (26) — idem — pág. 124.
- (27) — Cad. "Inquérito" — Elementos do Estado — pág. 7.
- (28) — Direito Público Internacional — pág. 55 e 56.
- (29) — Renovação do Direito Internacional — pág. 17.

(Continúa na página 39)

NATAL DO BENEDITO

SOUZA LEÃO NETO

Aniquilado pelo que acontecera, Benedito permanecia sentado na cama. Aquêlê nó na garganta e o ódio que lhe dominava os sentidos, não permitiam que dormisse. Melhor seria se pudesse conciliar o sono. Ao menos não estaria sentado, ali, naquêles caixões que lhe serviam de leito, olhando o que estava acontecendo lá fóra; pela fresta da porta meio aberta. No entanto, não podia controlar a raiva. Tinha vontade de chorar, de desabafar o peito, mas a idéia de que poderia ser pegado em pranto aterrorizava-o. "Seu" Chico, o verdureiro, dissera certa vez que homem não chora. E êle não iria chorar agora. Um dêstes dias D. Idalina dera-lhe uma surra, por causa das goiabas que êle e Celinho haviam ti ado, do quintal do vizinho, mas aguentara firme a investida, sem botar uma só lágrima. Apanhara o duplo, — pelas goiabas e por não ter demonstrado fraqueza. Mas, se "seu" Chico havia dito que homem não chora, êle era homem e não choraria. E, se não chorara daquela vez, que, na própria pele, sentira o cabo da vassoura, por que iria chorar agora? Não! Era duro não ir brincar, não ir gozar daquela noite em que tanto pensara, que fôra objeto de tantos sonhos. Consolava-o a idéia de que quando fôsse grande, faria o que bem entendesse. Ninguém o botaria de castigo ou bateria nêle. Se fôsse um pouco maior iria embora ago a mesmo. Não ia porque se saísse telefonariam logo a polícia

e seria prêso. Um guarda viria trazê-lo, agarrando-o pelo braço, como a um miserável. E, se "seu" Chico o escondesse? Era um clarão de felicidade que se abria no seu horizonte negro, para logo desaparecer. Naturalmente que "seu" Chico não iria fazer isto, pois além de perder a freqüência poderia ter um pega com Dr. Barbosa. Depois, que iria fazer com êle, se já tinha filhos para nunca mais se acabar? E... não encontrava uma solução. Se fugisse, a polícia o traria de volta, para enfrentar as iras de D. Idalina. A sua pele sabia perfeitamente o que significava esta ira, pois as experiências anteriores bem que haviam servido de lição. Quando se lembrava da palmatória, sentia um friozinho correr pela espinha. E, também, lembrava-se daquele dia da telefonema, em que D. Idalina tivera uma teima danada com Dr. Barbosa, não-sei-porque. Discutiram lá por dentro e quem sofreu foi êle, Benedito, que nada tinha a ver com tais histórias. Não valia nem a pena lembrar. E os olhos brancos de Benedito brilhavam na escuridão do quarto. Aquilo era uma infelicidade que não tinha fim. Ao menos se livrara de levar umas pancadas, porque a casa estava cheia de gente. Se não tivesse tanta visita, êle não teria escapado. Com visitas, D. Idalina não faria tal coisa, para que não reparassem. Tinha sempre o cuidado de procurar esconder dos vizinhos as suas explosões de

raiva. Não bateu, mas o pegou discretamente pela orelha e jogou-o no quarto, de castigo. Como de muitas vezes, não teve a culpa alguma. Celinho derrubara o jarro. Como Benedito estava por perto, era natural que tivesse sido êle. "Por que não segurou o jarro quando viu Celinho puxar?" — era a pergunta que D. Idalina formulara, na sua lógica precisa e clara, ao mesmo tempo que a orelha de Benedito via-se comprimida fortemente entre aquêles dedos indelicados. Com alguns impulsos o seu corpo raquítico foi cair no meio do quarto, onde dormia juntamente com alguns trastes. Tivera vontade de gritar, fazer um escândalo, para chamar a atenção de tôdas as visitas, mas sentira medo. Sabiam que êle não tinha culpa, porém a "inocência" de Celinho teria de ser preservada. E nestas ocasiões a pele de Benedito tomava tonalidades cinzentas, só do pavor das pancadas.

Os contornos das pessoas e das cousas que Benedito via pela abertura da porta, tornaram-se anuviados, perdendo a precisão. Êle sentia que o nó da garganta apertava cada vez mais, como querendo se transformar em soluço e que uma nuvem passava pelos seus olhos. Compreendeu que estava "quasi" chorando, enquanto as palavras de "seu" Chico martelavam em sua cabeça. Fez um esforço supremo para não chorar. Aos poucos as cousas foram readquirindo os seus contornos e a angústia foi diminuindo. Os pensamentos começavam a tomar ordem e Benedito passou a arquitetar a sua vingança. Recordou todos os filmes assistidos em busca de uma sugestão mais ou menos que seria muito melhor desistir. Qualquer coisa que procurasse fazer encontraria a fúria de D.

Idalina, sempre pronta a reprimir os seus atos. A sua revolta tinha de morrer ali mesmo, na escuridão do quarto, misturada aquêles trastes velhos. E esta certeza acalmou um pouco os nervos tensos de Benedito, por constatar a impraticabilidade de suas vinganças ou fugas.

O movimento da casa passou a prender-lhe a atenção. Começou a identificar as pessoas pela voz, pois do lugar em que estava não podia vêr tudo. Pelas outras festas que já assistira, sabia mais ou menos o que se estava passando lá fóra. D. Idalina recebia as pessoas, distribuía atenções aos presentes, ao passo que Dr. Barbosa estaria sentado lá no terraço, numa roda de homens, conversando sobre cousas que Benedito não entendia bem. Celinho estaria brincando com os meninos da rua, enquanto aguardavam a hora da distribuição dos brinquedos. E Benedito se lembrava do trabalho que tivera, quando estavam armando a árvore de Natal. Passaram a tarde toda naquela lufa-lufa medonha até que ficou tudo pronto e começou a chegar gente. Tinham acendido a árvore, para ver se tudo tinha ficado em ordem. E Benedito achara lindo o velho com roupa vermelha, as barbas grandes, por cima da árvore toda iluminada como se estivesse distribuindo os presentes. Não podia compreender porque faziam aquilo, ter tanto trabalho, para depois dar tudo aos meninos que chegavam. A sua compreensão não alcançava a razão de ser da festa, pois lá no mato não era assim. O povo fazia um presépio para todos olharem, havia dança para os grandes e nada mais. Ali não havia presépio, que era tão bonito, mas existia aquela árvore, com os galhos cheios de brinquedos, de bo

linhas de vidros de todas as cores, uma lindeza mesmo. Não se cansava de olhar para tudo, com os olhos grandes bem abertos e deslumbrados de tanta beleza. D. Idalina estava tão satisfeita que parecia nunca ter raiva, havendo mesmo prometido a Benedito aquêlê bonde e o revólver de cano preto. Ficara tão contente com a promessa que o resto do dia passara imaginando o que iria fazer com tudo aquilo, das carreiras pelo quintal, brincando de artista. E, agora estava tudo perdido. Nem o bonde, nem o revólver e nem beberia o guaraná gelado. Não se lembrariam dêle, lá no quarto, reparando aquela falta que não praticara. E os olhos de Benedito ficaram anuviados, encostou a cabeça nos braços escorados nos joelhos finos. As lágrimas foram caindo no chão, entre os pés doloridos pelo sapato novo, enquanto a sua tristeza ia se tornando vaga. A angústia que lhe oprimia a garganta foi desaparecendo, as cousas que estavam por perto foram ficando distantes, até que desapareceram também.

Aquêlê velho de barba grande pegou Benedito pela mão. A princípio êle tivera medo, sentiu as pernas

fracas, mas procurou seguir o velho. Viu uma árvore de Natal, cheia de brinquedos, de bolinhas verdes, toda iluminada. Começou a tirar tudo que podia, porque o velho estava de costas, cuidando de umas cousas que ele não via. Mas já não era mais uma árvore, nem mesmo o velho e sim um caixão enorme, donde ia tirando os brinquedos, guaranás e bolos. Ia a rumando tudo ao lado, para depois carregar não sabia para onde. O velho retornava, já com um saco cheio, sorrindo para êle. Para não perder o que havia tirado do caixão, Benedito pegou em tudo de uma vez e tentou correr. Uma força pegava seus pés no chão, ao mesmo tempo que tinha vontade de gritar e não podia. Fez uma força extrema para mudar a passada. Quando mudou o pé sentiu uma forte pancada na cabeça.

Acordou sobressaltado, havia tombado de cima dos caixões. Levantou e sentou-se novamente. Lançou um olhar em torno, numa esperança longínqua de encontrar um dos presentes perdidos. Lá de fóra vinha a risada cristalina de D. Idalina, que parecia nunca haver tido raiva...

BIBLIOGRAFIA

(Conclusão)

- | | |
|---|---|
| (30) — Manifesto de Agosto de 45 do Partido Socialista Brasileiro ex-E. D. | doctrine moderne — en R. des Cours — t. 18, 1927 — III, p. 409. |
| (31) — Direito Público Internocional — pág. 60. | (36) — Citados por H. Accioly — Trat. de Derecho Publico Intern. 209. |
| (32) — Direito Público Internacional pág. 61. — | (37) — La transformation du droit international en droit interne — pág. 14. |
| (33) — Direito Público Internacional — pág. 61. | (38) — Rev. "Direito" — vol. XXIX — pág. 6 — |
| (34) — Le principe de la souveraineté de l'Etat et Droit Public — de Jean Morellet — pág. 10. | (39) — La Igualdad — Tawney — pág. 15 — |
| (35) — La theorie du droit naturel depuis le XVIII ^e siecle et la | |

A INTUIÇÃO

(Ao Mestre Frei Cristovam Oberthur
O. F. M.)

Roque de Brito Alves

O problema sobre as formas do conhecimento é, sem dúvida alguma, um dos mais interessantes e básicos da Teoria do Conhecimento; esta, é considerada na filosofia moderna como a disciplina filosófica fundamental e liberta do domínio da Metafísica, da Lógica ou da Psicologia. Começa-se atualmente o estudo da Filosofia pela Crítica como há períodos atrás iniciava-se pela Lógica (o "vestíbulo da filosofia"). Filósofos contemporâneos lançam a teoria que estas duas ciências — a Lógica e a Crítica — constituem, e porificam a Filosofia da Ciência, a doutrina geral do saber humano, dando-nos a Gnoseologia a parte material, real do pensamento humano e a Lógica o seu aspecto formal. Uma, a concordância do pensamento com o objeto e a outra, a concordância do pensamento consigo mesmo.

A controversia sobre o direito de existência da intuição ao lado da razão como uma das fontes e espécies do conhecimento tornou-se mais viva e essencial para a Filosofia devido às descobertas efetuadas por análises e investigações profundas dos textos e do sistema dos pensado-

res mais característicos da especulação humana que não aceitaram de modo absoluto como únicos fundamentos para o nosso conhecimento a experiência e a razão, expresso na fórmula aristotélica do sensível e do intelectual e na cantiana da sensibilidade e entendimento.

Acentuadamente a partir de Platão, estes filósofos acrescentaram ao lado destas fontes a intuição; surgiu, então, além do conhecimento racional-discursivo, um de caráter intuitivo. Como outro motivo para maior vigor na polêmica, estudos recentes foram situar entre os que reconheceram a intuição, filósofos que tratados de História da Filosofia não concediam como tal; acontece assim com Leibnz, Spinoza e Kant. No entanto, não se aceita pacificamente esta última afirmação e nomes como Hessen, Windelband, Von Aster, André Lalande, Eisler, Messer divergem neste ponto.

Sentimos também, agora, que esta disputa (na qual, na maioria das vezes, os defensores de ambas as partes são intransigentes e não querem atender à corrente quasi dominante, em certos círculos europeus,

das "Confissões", São Boaventura, parte da Mística Medieval, os Vitorinos (Hugo e Ricardo de São Vitor) apresentam-nos uma intuição de caráter emotivo-místico na esfera religiosa e como uma terceira fonte de conhecimento ao lado da experiência e da razão no problema epistemológico; é a teoria da "cognitio experimentalis Dei" e da "contemplatio"; no seu "Dicionário de Conceitos Filosóficos", Eisler sustenta a existência de uma intuição metafísica intelectual em Ockam e Alberto de Saxônia e de uma mística em Duns Scoto.

O Cogito ergo sum cartesiano é "o reconhecimento da intuição como um meio autônomo de conhecimento. Hessen, Teoria do Conhecimento é especificamente real tendo como objeto de referência um fato metafísico. O filósofo francês afirmou que a ciência para ser exata deve originar-se de verdades supremas que são intuitivamente evidentes, visíveis; em Descartes a intuição, antes de tudo, traz em si a idéia de evidência.

Qualquer captação de relação formal entre dois seres era intuitiva, de acordo com Locke; contudo, este primeiro tipo de intuição não pode ser usado pelo filósofo como o melhor e o autor do "Ensaio sobre o Entendimento Humano" — precursor da Teoria do Conhecimento — deve ser considerado epistemologicamente como um empirista. Em Pascal, encontramos um conhecimento de forma intuitiva-emocional com a sua "ordre du coeur" e seu "Esprit de finesse". No idealismo alemão post-kantiano existe uma intuição intelectual (tinha como fim a essência) para a apreensão do absoluto, da identidade, do "Eu" puro e total; e na filosofia dos últimos decênios, observaremos uma intuição de caráter volitivo em Dilthey, místico-emotivo em Bergson,

emocional em Scheler ("sentir intencional", romanticismo irracional), "essencial" — Wessenschau — em Husserl.

Adversários da existência da intuição foram os filósofos pré-socráticos em geral que no problema do conhecimento, são racionalistas; Aristóteles (emboar pareça que concedesse à intuição a missão de captar os primeiros princípios:) a Escolástica tomista medieval e, no século 19, as duas Escolas do Neo-Kantismo e o Realismo Crítico.

O significado deste termo "intuição" varia muito nos seus vultos mais importantes e não temos uma definição ampla que pudesse abrigar os diversos sistemas. Adquire, quase sempre, um sentido especial em cada filósofo mas isto não deve causar admiração neste assunto, pois ao impessoalismo filosófico medieval sucedeu o exagerado pessoalismo moderno na Filosofia, na Ciência e nas Letras; também acontece que num mesmo pensador encontramos — Bergson — mistura das espécies de intuição.

Contudo, esta objeção que muitos racionalistas fazem e consideram definitiva, não pode ser analisada sob este prisma pois encontramos no termo e nos intuicionistas, pelo menos, um elemento, uma nota, que lhe é intrínseca ao par de certas características que consubstanciaram as suas formas, espécies diferentes. Se isto pode ser claramente examinado no plano conceitual, não o é menos no histórico onde podem ser traçados delineamentos gerais; assim, uma linha de intuição místico-emotiva que iniciada em Platão-Plotino atravessa o Misticismo Medieval e vai prosseguir em Pascal — Fenomenologia dos Valores — Bergsonismo, sem nenhuma

solução de continuidade. E se considerarmos-la como ponto de partida para um grande sistema metafísico, de ordem intelectual que abraça o ser real, poderíamos ver imediatamente outra linha que originando-se das Idéas como entidades metafísicas de Platão tocaria em Descartes — idealismo alemão, continuando revigorada no essencialismo de Husserl em nossos dias.

O elemento básico, a nota característica para a compreensão desta palavra é filosoficamente, julgamos, a mesma que nos fornece o seu sentido etimológico e o senso comum, natural. Ou seja: uma visão, captação, apreensão direta e imediata do ser, do dado, da realidade. E' por esta sua natureza que se distingue do conhecimento racional-discursivo o qual é indireto e mediato.

Nos livros consultados quanto à significação deste termo, entre as muitas acepções, a mencionada anteriormente é a única que encontra-se em todos e, neste particular, é aceita por Eisler na obra já mencionada, por Lalande no seu Dicionário Técnico e Crítico da Filosofia (terceiro sentido: "Toute connaissance donnée d'un seul coup et sans concepts") em José Ferrater Mora em "Dicionário Filosófico" ("Intuición significa visión directa de una cosa sin velos discursivos, contemplación inmediata de algo presente, penetración en el interior de una realidad") e, finalmente, Abraham Wolf, professor de Lógica e Método Científico da Universidade de Londres, que diz num artigo na Enciclopédia Britânica: "The constant element in the meaning of the term is that of direct or immediate apprehension".

Em relação às interpretações, aos sentidos que pode encerrar esta palavra, julgamos que podem se rsinteti-

zados em dois grandes grupos, o filosófico e o artístico, abandonando-se a diversidade abundante que encontramos nos dicionários. No primeiro ramo — o filosófico — teríamos expressões tais para designá-lo como visão da realidade, do dado; captação imediata da essência da coisa; formação intuitiva e um ser; descoberta espontânea de relação (seja de ser, de identidade, etc.); conhecimento de verdade evidente, etc. Serve, aqui, a intuição como base ou coroamento do raciocínio discursivo ou então, sob um certo ponto de vista adotado, excluindo êste e dominando integralmente o conhecimento em sua natureza. Sob o segundo sentido da palavra — o artístico de um modo amplo —, seria compreendida como uma vivência sentida pelo místico como contemplador do Criador, pelo homem de Arte (na poesia, na música, etc.) o qual mais de que outro, comunicar-se-ia intimamente, teria uma "simpatia" com a essência do ser; é o sentir espontâneo e fluente, despreocupado do belo, do valioso em si mesmo; o êxtase e posse da coisa.

Abrangendo a compreensão e a classificação da intuição nos autores e representantes desta, podemos resumir no seguinte quadro, oferecer um esquema de forma ampla que razoavelmente concretize o que há de essencial neste problema:

INTUIÇÃO :

SENSIVEL: Através dos sentidos; fornece a comunicação direta entre o sujeito e o objeto visando o singular; não pode ser tida como filosófica.

ESPIRITUAL FORMAL: Capta somente as relações de pura forma, o caráter externo do Objeto —

de colocação destes dois fatores no seu devido lugar) no transcorrer da história da cultura humana foi decisiva e esteve — apesar disto não ser revelado à primeira vista — no amago de problemas célebres da filosofia grega, medieval e moderna após Descartes. Exemplificando, encontramos-la no século 13 entre os partidários do augustinismo e do tomismo simultaneamente com a Questão dos Universais que costuma caracterizar este período e no ceticismo de Hume em luta contra o dogmatismo racionalista.

De um modo geral, podemos afirmar que foi no campo da Metafísica — em matéria que pertence, hoje, ao âmbito da Crítica — e da Teoria dos Valores onde mais saliente tornou-se este antagonismo. Na evolução da Filosofia, parece-nos, que ao intuicionismo ou racionalismo metafísico seguia-se a sua adoção sistemática na Axiologia (planos religioso, ético e estético), ou vice-versa, portanto, inter-relação do sector abstrato-conceitual para a vital. Algumas vezes, a teoria no reino metafísico não se seguia — pelo mesmo pensador ou não — imediatamente no tempo a sua repercussão no terreno do valor; como prova, podemos verificar que a especulação metafísica iniciada na intuição de um *Cogito ergo sum* — “não mais compreendido como uma conclusão lógica mais sim como uma auto-intuição” — somente posteriormente, no século 18, com Hutcheson levou a um intuicionismo no campo axiológico. Observa-se, pois, que a orientação, numa certa época, dirigiu-se predominantemente ou para a Metafísica ou para a Filosofia dos Valores (embora, esta não estivesse verdadeiramente estruturada o que realizou-se com Brentano, no século pas-

sado, e a Fenomenologia alemã de Lotze, Scheler, Hartmann, etc. etc.). Assim, historicamente, vemos na Idade Média a divergência intuicionismo-racionalismo colocado realmente na esfera religiosa com adeptos respectivos na Mística Cristã e Intelectualismo aristotélico-tomista; nos primeiros decênios do século 19, deslocou-se para posição metafísica com o Idealismo Alemão — Schelling, Fichte, Schopenhauer — porém, atualmente, o maior interesse doutrinário é na Axiologia, tendo como temas principais o plano religioso e o ético. E sabemos que o irracionalismo, é a característica geral da filosofia neste século vinte.

Aceitando uma dessas soluções — a intuicionista e a racionalista —, o ser humano compreenderá, possuirá a sua concepção do mundo segundo uma determinada estrutura mental e, no caminho valorativo-prático, assumirá uma atitude de comportamento, de orientação para a realização de seu papel na existência, preparando-se humanamente para o fim último e máximo visado pelos valores espirituais eternos: a contemplação da Divindade. Uma, encaminhando-o no seu pensamento formal e material; outra, na consecução ativa da sua verdade: a filosofia de vida.

Salientaremos, em linhas rápidas, os principais representantes da intuição através da História, sob uma ou outra espécie, antes de abordarmos a significação, a compreensão do termo.

Platão fala-nos de uma visão espiritual das Ideias, intuição espiritual de natureza metafísica — pois como entidades realidades desta natureza julga as ideias — ao passo que em Plotino temos uma intuição intelectual na apreensão do Nus e mística no problema da Divindade. O autor

dimensões, etc. — Estritamente não é a que deve ser usada pelo filósofo.

REAL ou MATERIAL: Intuição que vai diretamente à essência da coisa e de acôrdo com a predominância da atitude no filósofo, sub-divide-se em em 3 Classes;

INTELLECTUAL: Tem como fim o que o objeto é, a sua Essência: Platão, — Russerl.

EMOTIVA: Visa o que o objeto vale, o seu Valor, Plotino — Scheler.

VOLITIVA: A sua finalidade é o objeto que existe, a sua Existência: Fichte — Dilthey.

Sobre esta discussão, enfim, é forçoso reconhecermos que no plano lógico-conceitual os dois termos são contrários, por uma parte; de outro lado, não somos dos que julgam caber ou a razão ou a intuição o domínio do pensamento humano, que um signifique o aniquilamento, o afastamento necessário do outro. O verdadeiro nascimento do conhecimento provém da união destes seus 2 fatores: a intuição serve de princípio, fundamento e de coroamento final é o ponto de partida e de remate último, derradeiro para a atividade discursiva racional da especulação humana; dá-nos, portanto, o método discursivo, as leis e conclusões lógicas, o desenvolvimento da formação do ser por meio das formas abstratas mais aperfeiçoadas do discurso da abstração progressiva. Ambas, são imprescindíveis para a explicação do ser na sua existência, no seu "que" e no modo de sua estrutura. O trabalho da razão será posterior ao primeiro contacto essencial da intuição com o objeto e com a sua análise

esgotará todas as possibilidades de cognoscibilidade do ente. A solução que alguns autores apresentam — Johannes Hessen, por exemplo — não nos parece satisfatória nem razoável pois seria compreender o ser humano como dividido em compartimento estanques, com divisão total das faculdades de sua alma, separação totalitária das suas zonas de vivência e de entendimento como predomínio para aquela da intuição e para este, do poder da razão; ou seja: o homem agindo diferentemente no seu hábito para a Ação e na sua vida mental.

Não pode ser acusado de eclético ou comodista o modo pelo qual o problema deve ser encarado, expresso linhas atrás. Não apresenta, também incompatibilidade devido à natureza diversa do conhecimento intuitivo e do racional que, podem argumentar, não permitiria tal conciliação, ou este ponto de vista. Bastaria, aqui, lembrarmos a teoria intelectualista na solução a respeito da origem do conhecimento — defendida pelos Tomistas — a qual afirma que este tem como ponto de partida, baseia-se na experiência (*Nihil est in intellectu quod prius non fuerit in sensu*), no fator empírico, mas a sua formação essencial efetua-se por meio do imaterial intellectu agens; não podemos absolutamente afirmar que esta solução é folha sob o ponto de vista da construção lógica e acontecerá o mesmo na solução da polémica intuicionismo-racionalismo.

Esta conclusão razoável longe dos extremos apaixonados, em nenhum sector dos estudos filosóficos deve ser aplicado mais — principalmente em nosso tempo — que na Axiologia. Aqui, é princípio reconhecido pelas maiores autoridades na Filosofia dos Valores desde o católico Franz Brentano aos fenomenólogos contempo-

râneos, o sentimento, a vivência, isto é, a intuição emocional é o instrumento para a posse dos valores. A intuição assume a figura fundamental para a Gnoseologia dos valores, sendo a razão um elemento secundário, subsidiário.

O homem, como composto, de natureza complexa, não pode sofrer uma interpretação unilateral e despótica que ignore a sua essência; a Filosofia que busca as causas últimas

para a satisfação de seus temas eternos — Mundo, Homem, Deus — não pode compartilhar nem defender tal orientação e sim concederá a cada ser o seu lugar justo segundo a sua natureza. E, por isso, como demonstração certa a compreensão deste problema tratado modestamente nestas páginas, admite e reconhece — predominante mas não exclusivamente — o sentimento como a faculdade principal do homem frente ao valor.

A MOEDA

FRANCISCO JOSE' DE SOUZA

I — Introdução

Na classificação trifásica de Bruno Hildebrand a economia monetária é a que sucedeu à economia natural. Historicamente, é a etapa ou o estágio da evolução econômica que se baseia na moeda. E', outrossim, o tipo de economia de mercado.

Como instituição econômica, que é, a moeda tem a sua história: origem e evolução. A pesquisa da primeira ultrapassa os limites deste trabalho. Procuraremos analisar a evolução, que compreende três fases: a pré-metálica ou mercantil, onde a função predominante da moeda é a de servir de equivalente nas trocas; a metálica ou comercial, onde a moeda adquire autonomia, e, por último, a fase papélica ou financeira, onde há o desdobramento da moeda através do crédito. (1)

O aparecimento da moeda ou do dinheiro está, necessariamente, ligado à divisão do trabalho. Nasce a especialização e, consequentemente, maior qualitativismo de produtos provocando a intensificação das permutas que, afinal, vão exigir a formação e fixação dos primeiros núcleos de mercados. Isto porque, a troca "in natura" ou direta impunha sacrifícios, levantava obstáculos, enfim entravava tanto o proces-

so de circulação das riquezas, que o homem, saindo do estágio da "self sufficiency" viu-se na contingência de adotar uma mercadoria padrão, intermediária, convencionalmente aceita, para servir de valorímetro ou estalão de valores das riquezas permutáveis. Era, portanto, o amanhecer de uma outra fase da evolução econômica: o ciclo da economia de produção para o mercado, a troca indirecta, que subsiste em nossos dias.

A forma rudimentar do dinheiro, não era igual para todos os povos. Era uma função das características geográficas, mesológicas, peculiares a cada região. Estes usavam o sal, aqueles, o gado (pecus), uns o marfim, outros as peles, conchas, chá, etc., sendo interessante recordar como se estimava o valor dessas "moedas". Gustavo Cassel (2) nos dá a notícia desses juízos estimativos. Ele nos diz que a estimação de valores obedecia à fixação de taxas, à organização de tabelas, que eram encargos próprios dos grandes dignitários, autoridades ou sacerdotes. Essas tarifas "han llegado a nuestro conocimiento por un doble camino: en virtud de inscripciones y por ciertas economias de tipo primário que subsisten en la actualidad." E transcreve, do livro de Ridgeway (Origin of

Metallic Currency and Weight Standards) a seguinte tábua de cálculo:

1 escravo (varão) = 6 ou 7 búfalos
1 búfalo = cântaros

1 escravo (varão) = 6 ou búfalos

1 búfalo = 7 cântaros

1 cântaro = 4 "muk (*)

1 "muk = 4 "ma"

II — A moeda metálica

A ilimitada capacidade especulativa do homem, não se contentou com os progressos obtidos. Ele quer a simplificação e, do dinheiro o mercador busca nova forma. Descobre ou inventa o dinheiro-signo, porque a proporção que a troca indireta se expande, ou seja aquilo que Marx chamou de "a metamorfose das mercadorias", representada, à justa, pelas fórmulas de M-D-M e D-M-D, a primeira demonstrando o "vender para comprar" e a segunda o "comprar para vender", torna-se um imperativo o estabelecimento da mercadoria-padrão, um instrumento geral, um denominador comum, que, além de servir para a fixação dos preços, seja portátil, durável e divisível.

Ora, essas propriedades não foram encontradas, em conjunto, em nenhuma das espécies até então adotadas. Somente quando se tornou possível o advento do "ciclo dos metais preciosos" é que aparece a forma metálica do dinheiro. Na ordem de sucessão vem o cobre, o bronze (liga do cobre com o estanho), o ferro, o níquel, a prata e, por fim o ouro, porque, como escreve Almeida Nogueira, baseado em Stanley Jevons:

a) é menos alterável,

b) é divisível à vontade,

c) é durável,

d) é homogêneo, e

e) nele se podem fazer designações do valor. (3)

Primeiro a moeda metálica foi apenas fundida, e os signos metálicos apresentavam formas diversas e até extravagantes: bastões, chapas, fios de prata, utensílios (fases), etc.

A cunhagem, que é o direito, a faculdade de alguém cunhar moeda, considerada operação industrial mais ou menos recente, tem, contudo, a sua invenção atribuída a Pheldon, rei de Aegina, ilha grega (750 A.C.) e que foi inspirada, segundo Jevons, "no uso dos selos adotados em tempos muito remotos" e "que eram empregados para ratificar contratos ou certificar propriedades" (4).

A antiguidade, é facto incontestado, conheceu ótimas moedas, quer na forma, quer na substância. Da Grécia conhecemos os estudos de Aristóteles, devendo-se-lhe a definição: "A moeda é uma mercadoria intermediária destinada a facilitar a troca entre duas outras mercadorias". Aristófanes referia-se a "nossas moedas de bonita aparência, nitidamente cunhadas e redondas e de bom ouro" (5).

Em Roma, os trabalhos de fundição das moedas realizavam-se no templo de Juno Moneta. Daí, quer a tradição que o termo moeda derive do latim "moneta", que tem no inglês a expressão "monea", no francês "monnaie", no alemão "munze", no italiano "moneta" e no espanhol "moneda".

Na idade média reinou, de começo, grande confusão. O professor Arnóbio Graça, em traços vigorosos e justos, dá-nos o seguinte retrato: "Na época feudal, a fabricação dos meios de pagamento se tornou verdadeira calamidade. As moedas superabundavam, porque podiam ser cunhadas livremente pelos reis, pelos príncipes territoriais e pela Igreja. A desorganização social era completa. As lutas

que se desenrolaram entre esses três poderes eram constantes. Os senhores feudais queriam a todo preço vencer os reis e até a Igreja para usurpar-lhes o direito de fabricação de moedas" (6)

No século XIX, portanto na idade moderna, com a descoberta das minas da Califórnia e da Austrália, foi que se conseguiu um elevado índice na produção do ouro, mas sempre sobrepujada pela prata. Em consequência, o níquel e o cobre passaram a ser usados apenas na fabricação das "moedas divisionárias".

A preferência pelo ouro é um fenómeno lógico, natural. E o próprio Marx, quando escreve que a forma moeda está ligada aos metais preciosos, doutrina que "a casualidade decide primeiramente sobre que género de mercadorias tem de fixar-se a forma moeda; porém, esta forma tende em ligar-se às mercadorias que, pelas suas propriedades naturais, são mais aptas para esta função social, isto é, aos metais preciosos." (7). Em outra obra ele diz: "a faculdade que o ouro e a prata possuem de passar da forma de numerário à de lingote, desta à de artigos de luxo e vice-versa; a vantagem que têm sobre as demais mercadorias, de não permanecerem fixadas em valores de uso, uma vez dadas, determinadas, faz destes metais a matéria natural da moeda, que, perpetuamente, deve dar voltas de uma determinada forma a outra." (8)

III — Funções da moeda

Das sequências de nossa exposição concluiremos, logicamente, que o homem necessitou em primeiro lugar de uma mercadoria intermediária para a troca e, em segundo lugar, que essa mesma mercadoria fosse

apta para medir os valores em câmbio. Eis, portanto, as duas capitais funções da moeda:

- a) instrumento de permuta — "tertium per mutationis"
- b) termo de composição, medida de valor, valorímetro ou "tertium comparationis." (9)

Todavia, esta dualidade não é unanimemente aceita. Há divergências profundas. Há doutrinas inconciliáveis. É que a moeda, na fase atual da evolução sócio-econômica, desempenha várias funções, embora, genericamente, sejam aquelas as principais. Macleod, por exemplo, é um dos divergentes, ao opinar que "a moeda não é instrumento de permuta; é elemento dela. Não é intermédio — é termo; não é meio, — é fim. A sua função econômica, portanto, não visa a facilitar as trocas em espécies, mas eliminá-las, acabar com elas ou, pelo menos, libertar o comércio e a sociedade, em geral, da penosa contingência desse sistema primitivo e atrofiado da expansão da riqueza." (10)

Na fase adiantada da economia capitalista, mais precisamente financeira, dos nossos dias, em que a moeda desdobra-se no crédito, impunha-se uma nova classificação das funções da moeda. É a ilação que tiramos da justificativa de Alde Feijó Sampaio, quando apresenta o quadro que se segue:

- a) unidade de medida dos valores;
- b) intermediário geral das trocas;
- c) instrumento de acumulação individual de rendas;
- d) meio legal de pagamento;
- e) padrão de referência dos pagamentos a prazo. (11)

Como unidade de medida de valores, a moeda estabelece o preço; como intermediário geral das trocas, a moeda nos prova o princípio de Jean

Baptiste Say, de que “produto se troca por produto”; como instrumento de acumulação individual de rendas, ela nos indica a “ratio” da superioridade do **poder aquisitivo** de uns sobre outros consumidores, a desigualdade econômica entre a classe capitalista e a média e desta sobre os operários, ou, como preferem os marxistas, do burguês sobre o proletário, porque essa faculdade de acumulação provém da **mais valia** roubada ao operário e, portanto, da exploração do homem pelo homem.

Meio legal de pagamento significa que a moeda tem **poder liberatório**, isto é, a ordem jurídica impõe, dá-lhe a capacidade de pagar dívidas, não podendo ser recusada.

A última função da moeda está ligada ao florescimento do crédito, sendo, por isso, a mais recente. De facto, fixando o Estado o valor “constante” da moeda, o “estalão monetário”, quer isto dizer: que a moeda adquire certa invariabilidade ou estabilidade no seu valor, podendo estipular-se que a quantia fixada seja

recebida em data posterior a da transação, que é o que se observa nas operações a crédito ou a prazo.

—x—

Façamos uma pausa. E’ fácil de ver, quão vasto é o tema deste trabalho. O plano esquemático compreende seis capítulos: Introdução; Moeda Metálica; Funções da Moeda; Doutrina Monetárias; Teoria Quantitativa da Moeda; e, por último, a Moeda na U.R.S.S.

Mesmo assim, longe, muito longe de nós a presepção de esgotar ou, sequer abarcar a complexidade do fenómeno monetário. Representa, todavia, um interesse, uma preocupação orientada no sentido de conhecer e pesquisar os problemas económico-financeiros da economia capitalista.

(*) “Muk” é uma unidade de cálculo. “Mat” significa um instrumento agrícola, v. g., enxada ou enxadão.

BIBLIOGRAFIA

- | | |
|---|--|
| (1) Reinaldo de Souza Gonçalves — Tratado Especial de Economia Monetária, pág. 20 | (7) Carlos Marx — O Capital, resumo de Gabriel Deville, pág. 99. |
| (2) Gustavo Cassel — Economia Social Teórica, pág. 309. | (8) Carlos Marx — Crítica de Economia Política, pág. 165. |
| (3) Almeida Nogueira — Economia Política, pág. 346. | (9) Almeida Nogueira — ob. cit. pág. 340. |
| (4) Luiz Souza Gomes — Moedas e Preços, Crédito e Bancos, pág. 24. | (10) Apud Almeida Nogueira — ob. cit., pág. 341. |
| (5) Apud Almeida Nogueira — ob. cit. pág. 353. | (11) Alde Feijó Sampaio — Economia Circulatória e Economia Repartitiva, pág. 60. |
| (6) A nóbic Graaç — Trabalho, Organização e Moeda, pág. 71. | |

Labyrinth of Babilônia e Sião

A JOSÉ LAURENIO DE MELO

ARIANO SUASSUNA

“Quando o Senhor trouxe do cativeiro os
que voltaram a Sião, estávamos com os que
sonham”.

Salmo 126

*Ah negra Babilônia, espesso muro
Erguido pelos erros dos humanos,
Manchado pela dor do limo impuro,
Roido pela fé de longos anos!
Frágil lenho, maus passos, leme duro,
Prêsa fácil de incertos desenganos,
Eis-me, barco já quase sossobrado,
Cadeia de paixões, de negro fado!*

*Estás no mundo inteiro desgarrado,
Em toda alma da terra, torva e cega;
Estás em todo o povo angustiado,
Na raça de Caim, que não sossega;
Estás no solo em sangue já banhado
Do Cordeiro de Deus — infausta 'cega —
Ou somente no olhar, de ver, maduro,
Ou somente em 'meu ser, combate escuro ?*

*Cego, o caminho áspero procuro
Fugindo me do inferno ora temido,
Ora em momentos em que me torturo
Em abismos de orgulho, apetecido.
Só restará nos dias do futuro
Das chamas do combate, se perdido,
A compaixão 'e o amor, então odiado,
Do povo de Sião dessendentado.*

E a esperança, grilhão entressonhado,
A falsa liberdade, o orgulho louco,
Quer destruir, das cinzas do passado,
Do peito de imprecisar já quase rouco;
Maná, que pela Graça foi baixado
A quem de si confia já tão pouco,
Esperança divina, maná puro,
Comete-me ao buscar em que me apuro!

Quando o Senhor, do jugo já livrara
O povo de escolhidos do deserto,
Partiu-se um canto de harmonia rara
Das harpas nos salgueiros, encoberto:
O tangedor das harpas, que as tocara
Era o sagrado júbilo liberto
Que transformara em cântico, em doce canto
Na Babilônia antiga o povo santo.

Que sonho me banhava o sofrimento!
Volta, oh canto, à prisão, à férrea grade,
À dor que tem covarde nascimento.
Pois nasce das paixões e da vontade!
Ah se voltar pudesse ao assento
Tão sereno de glória, da Cidade!
Ah se em salmo a inocência de tornara!
Ah se o cantar minha alma anaziguara

Jerusalém, envolve-me o teu manto
Da água viva, de fé perseverante;
Desca dos céus cantando: "Santo, Santo!"
A legião de arcanjos radiante!
Jerusalém, a voz a ti levanto,
Confessando-me triste e vacilante:
Vem Cidade de Deus, meu valimento!
Oh vem Sião extingue o meu tormento!

CINCO POEMAS

ANTONIO PINTO DE MEDEIROS

(do livro: "Um Poeta Atôa")

ATO DE FE'

Creio na infinita procura
E nos 'caminhos ardentes
Creio no mistério da carne
E no limbo das idéias
Creio no silêncio sem fronteiras
E no tumulto das sombras
Creio na mágica do tempo
E na divindade das forças
Creio no trono de Judas
E na redenção dos anjos caídos.

ENÍGMA NÚMERO 2

Virão nas horas completas
Em caravana sinistra
Trazendo capuzes negros
E albonerzes de mouros
Pelos caminhos estranhos
Que a fantasia sonhou
Para um conflito de enígmás

Os olhos débeis e úmidos
Serão esferas perdidas
Dentro de um mundo julgado.
Não criarão as paisagens
Da infinita promessa
E tombarão as sementes
Em leitos de pedra e espinhos.

Virão nas horas completas
Entre harmonias soturnas
De oiajemias e de salmos
E o outro canto perdido
Envolto em cinza dos ídolos
Sera o incenso sagrado
Do rito negro e jatai.

Entre turibulos vivos
E flores de sacrifício
Buscarão as mãos sacrílegas
A pedra da redenção
E haverá cruces e máscaras
Entre relíquias e fumo
Alimentando o braseiro

E os olhos débeis e úmidos
Serão esferas perdidas
Dentro de um mundo julgado.
Não cairão as paisagens
Da infinita promessa
E tombarão as sementes
Em leitos de pedra e espinhos.

POEMA DO TRANSFIGURADO

E se nada acontecer?
Se os rostos deformados e os sentidos mendigos
Os olhos famintos e as mãos que interrogam,
A carne que sangra desejos
E afoga a regeneração,
Se transformarem na cinza das ausências
E a dúvida acênar, ainda,
Como um profeta maior?
Se o silêncio pesar, como o remorso,
Sôbre o grito de angústia
E a esfinge recolher o pranto e o riso do transfigurado?
Se abortarem todos os sonhos
E êle purificar os lábios no próprio sangue
E nada acontecer?

PURIFICAÇÃO

Eu quero a pedra em fogo.

Caminho inverso ao do profeta.
Salmos escritos na cinza
De verdades antigas e mortas.

Haverá êxtase e uns
Adormecerão sôbre as idades passadas.
Outros sonharão com o fim
Repousa entre, corpos e almas.
De tudo ficará uma grande ausência
Ou uma infinita lembrança.
Mas escaparão as dimensões da pedra em fogo.

ILUSKA

Iluska veio da neblina,
Trazendo o sonho arvalhado e a alma úmida.
Conduzindo a ânsia presa e os músculos inertes.
Iluska veio da neblina,

Iluska veio da neblina,
Leixando a agitação, esquecida do ritmo.
Iluska veio da neblina,
Sonâmbula embalada à música dos astros.

Ela foi um anel do planeta perdido.
Ao acaso, inquieta, bailou, sem destino,
Transfigurada em espectro cansou todos os olhos.
Movendo-se, como sombra, martirizou todos os sentidos.

Iluska veio da neblina,
Guardando em desalinho um pranto represado.
Iluska veio da neblina,
Escondendo um sonho excitado e confuso.

Iluska veio da neblina,
Movendo o corpo lasso, como onda mansa.
Iluska veio da neblina,
Hesitando entre o dínamo e o êxtase.

Ela foi sacerdotiza de culto estranho e extinto:
Olhos velados, véu de cinzas, em liturgia rústica,
Celebrou no altar do instinto e da vida os seus mistérios
E olhou para a luz, purificada, para toda a eternidade.

Iluska veio da neblina,
Arrastando a visão da dança sôbre o braseiro,
Iluska veio da neblina,
Penando o desejo do equilíbrio sôbre o abismo.

Iluska veio da neblina,
Vivendo a hora amarga do pesadelo torvô.
Iluska veio da neblina,
Perseguindo, incontida, a sua certeza de louca.

Ela foi um grão de terra grávido
De desespero infinito de movimento contínuo e perpetuidade,
Uma serpente, uma profecia e um delírio
De forças e átomos em angústia.

Iluska veio da neblina,
Conduzindo a ânsia prêsa e os músculos inertes.

Iluska veio da neblina,
Escondendo um sonho excitado e confuso:
Iluska veio da neblina,
Arrastando a visão da dança sôbre o braseiro.
Iluska veio da neblina,
Perseguindo, incontida, a sua certeza de louca.

TRÊS POEMAS

DEOLINDO TAVARES

(Do Livro "Poemas" — 1949)

POEMA

Minh'alma vem de longe, de muito longe,
errou perdida pela encruzilhadas do mundo.
Minh'alma vem de longe, de muito longe,
depois de ter se afogado no horizonte
e ressuscitado neste amanhecer que te inunda de luz;
precipitou a queda dos astros de Deus
sobre as águas profundas e serenas dos mares;
tinha no peito um desejo de fuga
para as paisagens tristes onde tudo é desolação.
Minh'alma ouviu as palavras essenciais
que dormiam no ventre das grandes montanhas:
escutou a música do vento
gemendo entre os abismos e desfiladeiros da terra.
Depois, vencida e cansada,
voltou para este corpo indiferente
que se abriga no refúgio das grandes solidões.

POEMA

Homens de coração de aço
e de mãos geladas como estepes,
escutai Mozart e estareis salvos!

O' autômatos de minha geração
de olhos de vidro e boca amarga
vinde olhar as auroras de Deus
e estareis salvos!

Homens mais frágeis que as hastes de minhas rosas,
vinde olhar minha rosas e estareis salvos;
vinde olhar também estas nuvens esgarçadas e velozes
flutuando sob o azul, como cegonhas ou extranhos véus-
e estareis salvos !

Homens sem desejos e sem esperanças,
manequins pálidos e débeis que se curvam ao menor sôpro,
vinda sois homens, contudo, em face das auroras de Deus!

POEMA

Esta música regressará um dia
quando os menores rios do mar se unirem novamente
para me levarem no seu curso com uma flor,
me libertarem enfim das trevas
e me concederem a visão da noite pura.
E quando esta música regressar,
tudo renascerá do humus das podridões que restam neste mundo
planície desolada e estéril
que assiste mudo o soar das horas amargas como fel.
Então, quando esta música regressar
não haverá no meu espírito
senão um desejo imenso de multiplicação,
multiplicação de meu espírito na suave eternidade da morte

Quando esta música regressar,
eu sei que as sombras misteriosas
se dissolverão para dar lugar a um corpo e um espírito liberto
d. todas as canseiras da vida.

UMA EXCURSÃO A CACHOEIRA DE PAULO AFONSO

O interesse que os problemas do Brasil e em particular os do nordeste despertam em todos os estudiosos da ciência econômica levou alguns estudantes da Faculdade de Direito a organizarem uma excursão à Cachoeira de Paulo Afonso. Foi escolhido como presidente desta caravana o professor catedrático de Economia Política, dr. Arnóbio Graça, que, em objetivo constante de servir às boas causas — uma das características da sua personalidade —, deu o seu integral apoio a esse projeto, organizando desde logo um temário a ser discutido e pedindo ao colega presidente do Diretório Acadêmico um representante da Revista "Estudantes" a fim de que os trabalhos realizados pelos colegas excursionistas tivessem a merecida divulgação. Por parte do Magnífico Reitor Dr. Joaquim Amazonas, não foi menor a acolhida ao intento.

A VIAGEM

Durante a viagem predominou a camaradagem entre os colegas, como também o espírito de compreensão mantido pelo professor Arnóbio Graça. Na verdade, os colegas José Adolfo, Alufzio Braga, Joaquim Correia, Antônio Torreão, Justino Vaz, Gilberto Gondim, Geraldo dos Anjos, José Orlando, Paulo Pedrosa, Agenor Lima, Gilberto Ferraz, Nilton Siqueira, Luiz Heráclio, Antônio Palhares, Renato Barbosa, José Moraes, Wilson Valença, José Lustosa e Alcindo Torres têm na Escola de Direito se

distinguido, entre outras coisas, por esse espírito esportivo de camaradagem que, em suma, significa o próprio espírito universitário.

Não faltaram incidentes os mais variados, desde a surpresa do magnífico bandolim de Paulo Pedrosa, do atuchê de Geraldo dos Anjos, das cantigas de Braga, do silêncio de Nilton e de Wilson, da roupa de Adolfo, das notas de Luiz Heráclio, a quem os amigos mais chegados chamam de Lula Matuto, sobre os repentes esquisitos de Zé Brutalidade, do queijo de Pedrosa, do Tatú de Moraes e até dos conhecimentos de Ferraz mostrando-nos como na época da seca, o sertão corta o xelau ou xique-xique para sua alimentação e "sapeco" os espinhos de mandacará para o gado.

O café de Vitória, por exemplo, tomado com bom leite, muito diferente desse da cooperativa, não fugiu a essa regra. Após o café, deu-se uma coisa muito engraçada: o representante do primeiro ano no Diretório, colega Joaquim Correia, foi identificado por um filho da terra como sendo o popular cantor Bob Nelson, tirando-se então retratos desse nosso colega, sob essa sua personalidade desconhecida, abraçado com o vitorlense.

Em Caruarú, surpreendeu-nos a presença dos professores pernambucanos Manuel Maria de Araújo e Lourival Vila Nova. A surpresa do encontro agradou a todos os excursionistas, principalmente àqueles a quem o professor Lourival iniciou no estudo das ciências jurídicas. Carua-

rá, cidade que se acha em regular progresso, de certa maneira nos causou uma boa impressão, porém, de lamentar é o grande número de mendigos que vagam pelas ruas levando-nos a crer que o problema da mendicância não vem sendo cuidado pela atual administração.

O nosso primeiro contato com a cidade e o hospitaleiro povo de Arcoverde foi sobremodo agradável; a começar pelo banho que tomamos com ansiedade de cearense. Depois D. Corina, senhora possuidora das mais altas prendas domésticas e que representa bem o tipo da mulher hospitaleira, tão encontrada nessas terras perdidas do sertão pernambucano, nos serviu um jantar que agradou desde a galinha guisada até o doce de goiaba em caldas tão bom que Zé Brutalidade à custa de abraços e elogios conseguiu "quatro medidas". Igualmente agradável foi o segundo encontro com esse povo, por ocasião do nosso regresso ao Recife: as manifestações de apreço por parte da sociedade local tendo à frente a senhorita Gracinha Neves nos tocou de uma maneira toda especial, trouxemos de Arcoverde agradáveis recordações. Arcoverde já é bem sertão — a sua própria organização social, diferindo da zona litorânea e da mata, não apresenta os grandes latifúndios concentradores de riquezas: lá existe até certo ponto, relativo equilíbrio na distribuição do poder econômico. Nesse pé já centenas de quilômetros se havia percorrido. No entanto, o espírito de camaradagem e compreensão os quais eram agora vivificados, é verdade, pela instituição da "tainha" continuavam o mesmo.

Em Petrolândia, atingida através de magnífica estrada, onde se encontra uma reta de cerca de 84 quilô

metros, dando a impressão fantástica de um formidável tapete vermelho que não termina mais, seguimos para o núcleo Agro Industrial de São Francisco, marco inicial do grande trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Governo Federal para aproveitamento do sertão nordestino. O núcleo é um oásis em aquela adusta terra cuja configuração e habitantes foram tão bem descritas pelo Imortal Euclides da Cunha.

A boa acolhida que a nós foi dispensada pelos dirigentes do núcleo, na pessoa do Dr. Souto, é algo que dificilmente esqueceremos.

O objetivo principal de nossa viagem à cachoeira de Paulo Afonso estava para ser atingido. Antes, porém, estivemos em Itaparica — cuja beleza natural é encantadora — e em Pedra onde visitamos o monumento ao grande "desbravador do sertão", Delmiro Gouveia.

A medida que nos aproximávamos de Paulo Afonso, aumentava a nossa ansiedade. Todos nós, da geografia, do cinema, dos contos, conhecíamos a cachoeira, cada um idealizando como ela devia ser — idealização que justificava nossa ansiedade!

Nunca tínhamos tido um sentimento da realidade e objetividade como aquele que experimentamos quando nos deparamos com a cachoeira de Paulo Afonso — a sua grandeza é impressionante, difícil ou mesmo impossível descrevê-la, com a beleza de suas quedas e a impetuosidade de suas águas.

A cachoeira provoca em nosso íntimo um sentimento de admiração. Perplexo diante dela, vamos pouco a pouco percebendo os aspectos peculiares a cada queda para finalmente determo-nos diante da beleza indescritível que apresenta o conjunto.

PROBLEMAS DE BASE DO BRASIL

(TRANSCRIÇÃO)

AUTONOMIA E ARTICULAÇÃO DAS DIFERENTES ÓRBITAS GOVERNAMENTAIS

O esforço de regeneração do governo brasileiro não se pode limitar à órbita federal. Esse esforço precisa ser levado tanto à órbita regional quanto à órbita local.

Não basta, com efeito, que o Governo Federal disponha de uma perfeita máquina administrativa e governamental, racionalmente instituída e unificada nos seus três aspectos fundamentais — gestão, conhecimento e comando, através das três instituições pelas quais a ação do Chefe do Governo visiona do alto o panorama de todos os setores da ação governativa. É preciso que essa racionalização, essa eficiência e essa unidade se estendam uniforme e organicamente aos dois outros planos da vida nacional.

Mas, duas condições se oferecem. Se o princípio da autonomia que decorre do regime federativo, dando ao Governo do Brasil a flexibilidade e

adequação que suas condições geográficas, sociais e econômicas exigem, não pode nem deve ser anulado — pelo menos de maneira permanente, — é preciso sempre admitir a livre determinação dos Estados e Municípios.

Por outro lado, nada estaria feito, de sólido e orgânico, se, para estabelecer a harmonia e a solidariedade entre as autonomias assim necessariamente em presença, só se pudesse contar com a autoridade de simples sugestões, sem nenhuma força coercitiva, uniformizadora até onde possível e oportuno, e alheadas de uma permanente supervisão controladora.

Qual, então, a solução intermediária entre estas duas condições aparentemente antagônicas?

A solução não pode nem deve ser a de um governo rígido e formalmente unitário. Também não pode ser a de autonomias estranhas e revéis umas às outras. Logo, a solução desejável há de ser a que puder instituir uma coordenação ampla e orgânica, mas em consequência de uma

livre determinação das autonomias consistentes. Consistirá tal solução em que, como de mistér e justo entre autonomias que têm objetivos comuns e integram uma economia — a economia da Nação Brasileira, — essas autonomias se intersolidarizem, se autodisciplinem, instituem uma autoridade de que tôdas participem, que possa agir em nome de tôdas, estabelecendo-se, assim, de modo natural e lógico, a unidade justa de que a Nação precisa, que a obra do seu governo reclama e sua forma política admite.

Qual o conteúdo prático desta conclusão? É o seguinte: precisa o país com urgência de que o admirável princípio da colaboração intergovernamental e interadministrativa, que o Presidente Vargas experimentou em 1931, no Convênio das Estatísticas Educacionais; deliberou — em tentativa frustra, infelizmente — estender ao campo da educação primária e profissional em 1934; e aplicou vitoriosamente em 1936 ao campo da estatística nacional, e logo a seguir, em 1937, também às atividades geográficas; precisa o Brasil, repetimos, de que tal princípio de colaboração se aplique sistemática e conjugadamente a todos os campos de ação administrativa e governativa de objetivos necessariamente comum à União, aos Estados e aos Municípios e pois, também, necessariamente exigentes da quela harmonização e unificação que só podem decorrer do regime de cooperação solenemente instituído e mantido, êste por sua vez só possível por força de pactos entre os Governos co-interessados.

Dêsses campos, que reclamam ação convergente e articulada da União, Estados e Municípios, são principais, além do da estatística e da geografia,

ou seja o do conhecimento das condições existenciais da Nação:

a) o do fomento agrícola, que precisa levar a cada um dos municípios brasileiros um esforço direto, pronto, intensivo e permanente de estímulo, assistência e racionalização;

b) o da saúde, onde se requer uma poderosa rede bem unificada na sua orientação geral, e racionalmente distribuída (quanto aos fins e localização de cada órgão), de centros sanitários apropriados às complexas e difíceis atividades que nesse particular são tão necessárias a todo o país:

c) o da educação, no qual somente uma arrancada em comum conseguiria eliminar a inferioridade da Nação brasileira decorrente da insuficiência — que também é em larga escala ineficiência — do seu sistema de educação primário e profissional,

d) o das comunicações rodoviárias, que exige um plano sistemático e geral, e recursos abundantes, uma e outra coisa só possíveis pela conjugação das necessidades, objetivos e meios de ação das três órbitas administrativas;

e) o da tributação e arrecadação, no qual o estabelecimento de um sistema nacional que não fira as autonomias coexistentes e necessárias, trará virtualidades magníficas quanto à ordem e eficiência do aparelho fiscal, oferecendo ainda grandes comodidades e garantias para os contribuintes;

f) o da organização administrativa, onde a articulação convencional poderá fazer do D.A.S.P. um instrumento magnífico de restauração do Brasil, estendendo de forma prudente, suasória, eficaz e definitiva, aos Estados e Municípios, a racionalização progressiva que está implantado na administração federal e que passaria a ser um dos padrões mais al-

tos da eficiência e do progresso da organização nacional:

g) finalmente, o das pesquisas tecnológicas, que também lucraria extraordinariamente em ser explorado por um conjunto de órgãos formando um sistema interadministrativo apoiado no Instituto Tecnológico do Ministério do Trabalho.

Ora, a experiência da articulação interadministrativa, sob a forma de vínculos convencionais, está feita. A fórmula adotada comporta aperfeiçoamentos, é certo; e, sobretudo, adaptações prudentes em cada um dos setores. Mas, a orientação geral a assentar já tem os seus rumos e seus canones. Instituir em formas flexíveis as Convenções Nacionais de Fomento Agrícola, de Educação e Saúde, de Rodoviação, de Organização Tributária e Fiscal, de Administração e de Pesquisas Tecnológicas, — é hoje tarefa de acentuada simplicidade à luz dos ensinamentos decorrentes da Convenção Nacional de Estatística, que veio a cobrir também o setor da Geografia.

Criados os grandes Sistemas Nacionais correspondentes às Convenções enumeradas, ter-se-ia dado ao País um instrumento — e às demais Nações americanas um padrão e um exemplo notáveis — capaz de erguer o Brasil (e com ele a América), dentro das mais liberais normas políticas, a tão altos níveis de progresso, riqueza e cultura, como atualmente poucos espíritos terão elementos para prefigurar. O que quer dizer que também quanto a este capítulo se oferece ao país um imperativo categórico de cuja aceitação resultará, em magnífica certeza, uma transcendente "obra prima política", na conceituação de Alberto Tórres.

UNIDADE NACIONAL PELA UNIDADE DA LINGUA

Os "mandamentos dos números", que este memorial se propôs fixar, traduzem condições fundamentais para o fortalecimento da unidade nacional. Isto é bem explícito e ostensivo em todos os itens já estudados, enquanto, neste último, essa finalidade encontra-se um tanto velada, em maneira de alguma sorte implícita. Entretanto, o aspecto que está neste mandamento focalizado, por isso que menos material e menos formal — portanto mais espiritual — que os restantes, é aquele que corre maior risco de ser olvidado, sem embargo de ser também aquele cuja preterição nada pode suprir, porque daí nos adviria, por seguro, uma das causas de desagregação mais temíveis com que em todos os tempos teremos de lutar.

Para bem compreender-se o que vai dizer aqui, é preciso ter o espírito aberto para a realidade brasileira, sem perder de vista as exigências da nossa evolução espiritual e as sugestões de um patriotismo largamente compreensivo e vigilante.

A nossa unidade nacional deveria ser a síntese feliz da unidade de raça, de religião e de língua. Prevaleceu, todavia, não obstante o inevitável enfraquecimento da "unidade de raça" e da "unidade de religião", porque a "unidade de língua" foi suficiente para suprir o que perdemos daquelas duas outras vinculações e dar-nos o vigor do sentimento para resistir às investidas — aliás, fortuitamente débéis — contra a integridade da Nação.

Hoje, as investidas de que estamos ameaçados são mais poderosas, e já se apolarão, talvez, nas diferencia-

ções que o meio diversificado nos impôs, e até mesmo nas que resultaram do enfraquecimento daquela mais completa consciência de unidade étnica e religiosa.

De sorte que, se para lutar contra as forças de dissociação que nos rondam, ainda podemos contar com o remanescente lastro emocional das enfraquecidas unidades anteriores, as quais, sem embargo, nos deixaram certa homogeneidade social e o sedimento sentimental da vida comum em quatro séculos, fora de toda a dúvida é que os vínculos reais que ainda protegem a nossa **unidade espiritual, social, econômica e política**, decorrem todos das **unidades do idioma**.

Esta, entretanto, vinha sendo seriamente solapada. Solapada na disciplina gramatical, solapada por um grosseiríssimo linguajar plebeu elevado às honras da literatura, dos cioneiros de salões. Solapada ainda nas diversidades de prosódia. Tudo isto facilitado por uma anarquia ortográfica que tocava às raias do absurdo.

A **sã consciência nacional** sentiu que este era o grande perigo contra o qual se deveria precaver a Nação. E sentiu-o com as melhores razões. Porque a ortografia sistemática facilitaria o ensino da língua no seu uso tanto escrito como falado. E assim, enquanto melhoraria a cultura nacional, estaria assegurado, ao mesmo tempo, a uniformidade de prosódia, que estabiliza o idioma, evita-lhe as translações tônicas e as corruptelas de pronúncia, avivando-lhe ainda a vernaculidade, numa paulatina e uniforme evolução, sem quebra da unidade essencial.

Por isso, e embora numa prolongada campanha, a simplificação ortográfica

pôde vencer a agitação artificial e mal inspirada que tanto a perturbou, vindo a prevalecer definitivamente. Enriqueceram-se com essa vitória a educação e a cultura do país. E, assegurou-se a unidade do idioma nacional entre os povos que o falam, alargando-se-lhes assim, com vantagens recíprocas, os âmbitos de projeção da sua cultura.

Certo, a unidade de religião e a unidade étnica, infelizmente já não as temos como poderíamos desejá-lo. Mas, se não viermos a cultivar **preconceitos**, como até agora não os cultivamos, nem os de raça, nem os de religião; se assim acontecer, a unidade espiritual da Nação não ficará sensivelmente prejudicada por isso, pois a convivência pacífica entre as religiões e as raças retira grande parte de significação prática à sua diversidade.

O mesmo não acontece, porém, com a unidade da língua. Se esta não fôr fortemente assegurada, não haverá comunhão espiritual, e todas as forças de dissociação — que só ela é capaz de contrabater — começam a agir e a desmontar a coesão da vida nacional. O caso da Suíça é muito especial para poder ser invocado como argumento em contrário. E bem vistas as coisas, confirma a assertiva.

A unidade da língua é, sem discussão, o reduto mais forte da unidade nacional. Com ela o Brasil **permanecerá**; e realizará grandiosos destinos. Sem ela, mais cedo ou mais tarde, esta grande Pátria lutaria com ameaças muito graves. A unidade da Bélgica, apesar de tão pequena, é visivelmente prejudicada pela falta da unidade de língua. A Inglaterra não assimilou a Irlanda, porque esta cultivou a sua língua, como fundamento do seu **isolacionismo**. A Itália só foi grande Na-

ção quando unificou o seu idioma e contrabateu a dialetação. A Alemanha procura atrair a Austria porque a identidade de línguas o facilita. As nações hispano-americanas logram inestimáveis vantagens sociais, econômicas culturais e políticas consequentemente à posse do mesmo idioma. E esta identidade teve facilitado o seu perfeito prevalecimento graças, sobretudo, à unidade ortográfica.

E' preciso que o Brasil não se esqueça nunca desta verdade. Ele ainda tem a unidade da língua. Mas o nefasto caos ortográfico de que foi tirado em 1931 o estava levando para a diferenciação linguística. A deseducação geral e o defeitoso ensino do idioma, combinados com as tendências mesológicas e a diversificação étnica de região para região, estavam criando linguajares regionais que já não são a língua nacional. Esses quase dialetos plebeus já têm honras de literatura e o seu uso se faz largamente na radiofusão e nas canções populares, o que está desarticulando os nossos hábitos mentais que asseguram o correto uso do idioma e a sua unidade. Quer dizer: o Brasil está caminhando para a diferenciação linguística não só em relação a Portugal, mas também em relação a si mesmo.

Faz-se uma campanha em prol da Língua Brasileira, que não é mais do que uma campanha a favor de "línguas brasileiras", e, portanto, de pátrias que só se poderiam erigir no futuro sobre os escombros da grande "Pátria Brasileira". Não se trata apenas, como querem fazer crer, de enriquecimento do idioma e da sua libertação de cânones gramaticais que não são nossos. A língua francesa evoluiu de século para século, e foi sempre a mesma, enriquecendo-se continuamente e permi-

tindo a mais livre floração dos estilos pessoais, numa constante renovação de época para época. A língua inglesa enriquece-se em todas as partes do mundo em que é falada, e ninguém esta pensando em multiplicar línguas saldas do tronco inglês, mas, ao contrário, todos trapalham por manter a sua unidade que é instrumento de intercomunicação e riqueza cultural.

A língua nacional deve continuar a ser a língua portuguesa, como natural respeito à origem histórica e resguardo das nossas melhores tradições de vida política e cultural. E porque, com isso, ganhámos evidentemente o alargamento do âmbito de projeção de nossa cultura fora das fronteiras do país. Mas, por ser a língua portuguesa o idioma nacional, não deixará ela de ser **língua brasileira**, isto é, pelo Brasil amada, cultivada e enriquecida, sem outras peias senão aquelas de uma boa, mas flexível, disciplina gramatical, a fim de que a evolução natural do idioma lhe vá trazendo o enriquecimento que o uso popular e as influências do ambiente hão de acarretar, porém libertos da desordem do linguajar plebeu e filtrados pelos bons escritores, em condições de resguardar, superada a tendência à dialetação, a sua magnífica unidade e riqueza.

São, estas, realidades que se não obscurecem, nem se obliteram. Mas convém vê-las lembradas pelas belas e incisivas palavras que o Presidente GETULIO VARGAS pronunciou no Gabinete Português de Leitura, na celebração do "Dia de Camões", a 16 de junho de 1934, sob o título "A língua vínculo das relações luso-brasileiras". Vejamo-las nos seus conceitos mais expressivos e concludentes, quando se referem ao sentido superior da aproximação espontânea en-

tre Portugal e Brasil, "pelo vínculo da fraternidade que nos uniu no passado e que projeta as duas nações para o futuro, entrelaçadas no ideal de um progresso comum".

Ei-las:

"As peculiaridades da nossa vida exigem métodos e processos originais. Se temos, porém, essas diferenciações, devemos confessar que um laço profundo e duradouro nos liga a Portugal: a língua, a admirável língua lusitana. Esse maravilhoso instrumento de expressão pode adquirir, entre nós, tonalidades novas; pode, pela nossa capacidade criadora, ter aumentado o seu vocabulário; pode, mesmo, alterar-se quanto ao léxico, através do tempo, assim como quanto à prosódia ou à sintaxe — mas conservará sempre a força íntima que o gerou".

E', pois, — vê-se bem — um grave imperativo da unidade nacional a "unidade da língua". E esta exige desde já o resguardo que o Presidente VARGAS deu com o concurso da Academia Brasileira de Letras.

Agora, o que ainda é preciso é que se assegure o prevalecimento do sistema ortográfico que a Academia fixou e o Governo oficializou. Esse sistema, facilitando de maneira notável o ensino da língua e o seu correio uso escrito e falado, melhorará a cultura nacional — sobretudo a educação primária — e contrabaterá as tendências de dissociação que a incerteza ortográfica e ortoépica propiciam. E preparará o terreno para duas medidas que completarão nos seus salutareos efeitos: a unidade de gramática e a unidade de dicionário. O idioma espanhol é falado nas mais diversas regiões do globo, por povos que são diversíssimas mesclas étnicas. Entre-

tanto, porque tem a unidade de gramática, a unidade de vocabulário e, sobretudo, a unidade gráfica, esta em um sistema racionalizado, fácil de aprender e que na prática não deixa dúvidas sobre a prosódia, — pôde assim manter sua coesão, sendo hoje uma das grandes forças construtivas da comunhão humana. E dá, desde já, — e por isso mesmo — enormes vantagens econômicas e políticas, como já vimos, às nações que o falam e que lhe respeitam a integridade, mau grado todos os fatores de diferenciação.

Nem se diga que a acentuação do nosso sistema acadêmico é excessiva. Ela foi simplificada ao máximo possível sem perder suas inestimáveis vantagens, como prescreveu a Cláusula III do Acôrdo que a fixou. E está bem aceita em toda parte. Contra a acentuação não se pode argumentar, como pretendem alguns, com os exemplos do latim, do alemão e do inglês. São, estes, idiomas que têm outros meios para exprimir a tonicidade e a reta prosódia. E os casos do italiano e do espanhol? Nem se argumentará com estes, tão pouco. A facilidade que o idioma espanhol oferece está exatamente no seu admirável sistema ortográfico, ao passo que as dificuldades que apresenta o italiano estão na falta de racionalidade de que se ressentia a sua acentuação. O francês, cuja leitura é tão fácil, tem nessa facilidade uma justa paga para a multiplicidade dos acentos que utiliza, multiplicidade que, aliás, não impede que seja aquêle idioma um dos instrumentos da cultura universal.

E' preciso, pois, repetimos, que se mantenha intangível a grafia racionalizada e uniforme tão cuidadosamente elaborada. Mas, torna-se ainda mister que se obtenham as duas outras sistematizações complementares — a da gramática e a do dicionário.

O assunto, sob o ponto de vista não só cultural, mas também político, é de suma importância para que se mantenha no alto nível que convém a "coesão social" do povo brasileiro.

SÍNTESE

Depois do estudo analítico até aqui desenvolvido, cumpre que se lhe faça uma síntese final. E esta síntese bastará que seja uma simples enumeração: por um lado, dos "objetivos" de base que se deparam ao Estado Brasileiro e à sua segurança; por outro lado, dos "instrumentos" a serem utilizados na realização daqueles objetivos.

a) Os objetivos essenciais no momento

Ei-los:

1. Investigar a fundo, através da geografia e da estatística, mediante novos recursos de registro, pesquisa e levantamento que precisam ser criados, as necessidades e as possibilidades do país, bem como toda as expressões de sua existência física, demográfica, econômica, social e política.

2. Afastar os pretextos alegáveis contra a integridade territorial do Brasil (despovoamento, desocupação e inexploração, que, não há negar, têm constituído até agora desfavoráveis e evidentes testemunhos de fraca capacidade da Nação, ou mesmo inércia, em face da responsabilidade de colonização dos territórios cuja posse mantemos).

3. Implantar a confiança e a satisfação entre as Unidades Federais, dando-lhes a certeza de participarem de um sistema de real confraternização, em que haja, ao mes-

mo tempo, a partilha equitativa do patrimônio comum, e a assistência efetiva e permanente da União às regiões menos favorecidas pelo progresso, a fim de criar, assim, entre todos os grupos da comunidade nacional, o sentimento de equivalência das possibilidades e de mútuo auxílio.

4. Suprimir as desigualdades territoriais, como condição primeira não só para alcançar o objetivo precedente, mas também para impedir que um fortuito fator de engrandecimento demográfico e econômico venha dar a alguns dos grandes Estados capacidade definitiva para resistir ao desdobraimento e se tornar assim unidade hegemônica no seio da federação.

5. Contrabalançar, ao lado do espírito nacional, as influências do espírito regionalista, utilizando para isso as forças do espírito localista, de forma que se estabeleça um trinômio governamental bem equilibrado, sob a preponderância do primeiro e sem possibilidade de que qualquer dos outros dois pretenda dominá-lo.

6. Encaminhar, por meio do revigoramento do sentimento municipalista, a correlata contenção do sentimento regional, criando-se desde já a possibilidade de reajustamento do quadro "estadual", se a densidade "demográfica" e "econômica" da vida do país, considerada em seu conjunto, vier acaso a exigir no futuro, no que toca à grandeza territorial dos Estados, um padrão menor do que o necessário e aconselhável por agora.

7. Criar, para a obra de reconstrução nacional, em esforço simultâneo e geral, a rede de centros urbanos e metropolitanos cuja densidade não seja inferior ao mínimo ne-

cessário para dar expressão e eficiência à ocupação, povoamento e organização rural de toda a hinterlândia nacional.

8. Dotar rapidamente o país de circulação que efetue a interligação de todos os centros metropolitanos, fazendo deles os sólidos pontos de apoio para a obra de reconstrução que se impõe.

9. Aliviar os atuais centros metropolitanos das massas demográficas que para eles acorreram e estão sobrando na sua organização social e econômica, em virtude da debilidade orgânica do país; mas, transformando-as, ao mesmo tempo, nos elementos necessários para a obra de ocupação e povoamento que urge realizar no interior.

10. Efetuar essa transladação demográfica num esforço simultâneo que vise a regenerar, pela higienização, pela alimentação, pela educação e pela socialização intensiva, os elementos componentes das massas a deslocar, a fim de que possam elas formar, nas regiões interiores a que se transferirem, uma sociedade normal e de alto teor de eficiência.

11. Operar, por outro lado, no mesmo sentido de valorização humana, sobre os elementos demográficos esparsos nas áreas semi-desérticas, e que se encontram ao abandono e em ínfimo teor de vida, tendo-se em vista aqui, porém, a socialização no próprio ambiente a que tais elementos já estão afeiçoados e onde enquadrarão, como valores definitivos, bem ajustados ao meio e à sociedade, novas massas adventícias — alienígenas ou não — que ainda carecerem de ambientação ou assimilação.

12. Propiciar à administração brasileira, a começar pela federal, o má-

ximo de eficiência, tanto pelo seu alto nível humano como pela perfeita estrutura social dos seus quadros preparando-a assim, por um lado, para servir de instrumento hábil ao esforço de regeneração e progresso da vida nacional e, por outro lado, para oferecer o padrão — quando não o próprio núcleo inicial de uma estrutura a expandir-se progressivamente — da nova organização social cujo advento já agora parece inevitável.

13. Imprimir diferenciação lógica, solidariedade e sinergia, — mas em plena harmonia com os princípios democráticos, republicanos e federativos, do regime político brasileiro, — aos esforços da três órbitas governativas, a nacional (União) a regional (Estados Federados) e a local (Estados Associados mais Municípios).

14. Assegurar à obra do governo federal (para estendê-los depois analogamente aos governos regionais e locais) a unidade e a continuidade, o poder de efetivo controle e a capacidade de planificação racional; a par de uma perfeita solidariedade entre as atividades que visam a organização da defesa externa da Nação (civis ou militares) e as que visam à sua organização, vitalidade e segurança interna.

E sem embargo, esse plano pede sucessivos deslocamentos, dos quais o primeiro preparará o segundo. A Capital do país para o interior, com o objetivo não só de defesa, mas ainda de equitativa influência sobre todo o país: vale dizer, como elemento de aglutinação e coesão nacional, capaz de neutralizar, pelo seu enérgico e equilibrado centripetismo, as forças centrífugas que atuam tanto mais poderosa e eficazmente quanto

mais periféricas, isto é, na razão direta do afastamento da Capital da República.

16. Resguardar solidamente, como o mais sagrado e transcendente de nhor da unidade e da grandeza nacional, ou seja dos destinos históricos da Nação, a unidade e a evolução controlada e uniforme da língua em todo o país a suprir, assim como de necessidade, e com o auxílio do espírito de tolerância cordial na diferenciação), a unidade de religião e a unidade de raça, que já faltam ao Brasil.

b) Os instrumentos que o Brasil deverá utilizar para fazer face à crise mundial

I — Quanto ao conhecimento das próprias condições existenciais e dos fatores de todos os seus problemas, a fim de conduzir-se consciente e esclarecidamente na reestruturação dos seus quadros políticos, sociais e econômicos, impoe-se ao Brasil.

1. Não consentir que se esmoreça o impulso poderoso já imprimido às pesquisas estatísticas e geográficas no regime racionalizado e orgânico instaurado por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2. Encaminhar as providências que assegurem ao Instituto os meios para dar a conhecer ao país, com exatidão:

a) o seu movimento demográfico (reorganização do Registro Civil);

b) a situação legal, o parcelamento e a utilização da propriedade territorial (organização do Registro Terrêns ou do Registro Geral de Imóveis, com a criação de um Cadastro Territorial em moldes mais adequados à situação brasileira);

c) a situação predial e domiciliária das Capitais, primeiro, e das demais cidades e vilas, em seguida, assegu-

rando-lhes um verdadeiro censo permanente;

d) o parque industrial do país, sua capacidade e suas possibilidades, mediante o Reistro Nacional das Indústrias;

e) os aspectos que a estatística civil deva pesquisar a serviço da estatística militar, como contribuição necessária à segurança nacional, por intermédio de secções especializadas dos órgãos filiados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

f) o volume, a utilização e as disponibilidades da produção brasileira (criação do Registro Nacional dos "Stocks" e das suas variações);

g) a renda nacional;

h) a balança de pagamentos;

i) os índices fundamentais da vida nacional.

3. Assegurar a estabilidade e o controle dos quadros territoriais, administrativos e judiciais, pela fiel execução dos princípios da lei orgânica n.º 311.

4. Prover ao preparo rápido da nova Carta Geral do país e ao seu desdobramento em cartas regionais e mapas municipais, utilizados para isso os levantamentos aerofotogramétricos.

5. Encerrar definitivamente os litígios de limites interestaduais, mediante a adoção das linhas sistematizadas pelo I.B.G.E. e a solução do caso Minas-Espírito Santo, já afeto a uma comissão do Serviço Geográfico Militar; sem embargo de ser conservado aos Estados o direito de pleitear fundamentadamente as alterações que sua situação atual acaso justifique, desde que isto independa da liquidez da jurisdição política e administrativa, que não pode nem deve ficar sujeita a controvérsia.

6. Manter ao I.B.G.E., sem onerar os tesouros da União e dos Es-

tados, os recursos próprios previstos nos Convênios de Estatística Municipal e que lhe vão permitir regenerar, sem desmunicipaliza-los, os serviços municipais de estatística e geografia, dos quais dependem mais de 90% dos levantamentos da estatística e da geografia nacionais.

II — Quanto à reestruturação e reorganização da vida nacional, nos seus aspectos fundamentais de ordem política administrativa, social e econômica, oferecem-se as seguintes medidas de base :

1. Reajustamento do quadro das Unidades Políticas, para que venha a compor-se de um Distrito Federal e 29 Estados (ou territórios), mediante as seguintes condições:

a) deve ser estabelecido um padrão uniforme (de 250.000 e 350.000 km²);

b) todos os Estados atuais continuarão com os seus nomes e as suas capitais: ou constituindo cada qual um Estado; ou formando, por associação entre si ou com unidades territoriais desmembradas de outro, mas elevadas ao mesmo nível de autonomia e no mesmo pé de igualdade, novos Estados, os quais terão nomes diferentes das designações dos seus formadores e uma nova capital;

d) dos novos Estados assim formados, os que não tiverem população e recursos suficientes para o exercício da autonomia, ficarão sob o controle da União em regime não autônomo ou semi-autônomo, criando, para o Governo Federal, a obrigação de auxílio financeiro tanto maior quanto mais acentuadas as deficiências a suprir;

d) todos os novos Estados se dividirão em "departamentos" (que se poderiam também chamar Estados Associados) e suas capitais ficarão em "municípios neutros", estes situados entre dois ou mais departamentos, isto é, nunca em

área interior a qualquer deles;

e) a divisão departamental também será estável como a divisão estadual, de forma que só mui dificilmente se lhe possa efetuar qualquer alteração, seja qual fôr o pretexto, e ainda assim sob a garantia de que não se realizam desmembramentos nem incorporação que coloquem os departamentos fora dos limites de superfície a serem previamente estabelecidos, ou seja de 20.000 a 60.000 km² (padrão exigido para que, como convém, os atuais pequenos Estados Federados se possam transformar, sem alteração, em Estados Associados); isto é, portanto, em média 40.000km², — o que dará ao país um pouco mais de 200 departamentos.

f) os departamentos deverão instalar-se imediatamente, mesmo quando esteja por fazer-se a divisão municipal dos seus territórios e ainda devam ser construídas suas capitais; isto, a fim de que estas entrem a desempenhar em todo o território nacional, desde logo, como é indispensável, o papel de centros de propulsão civilizadora e marcos visíveis e eficientes da real ocupação do território nacional.

g) os departamentos que não tiverem recursos para funcionar autonomamente serão mantidos, enquanto necessário, como subterritórios federais ou territórios estaduais;

h) a articulação normal dos departamentos com os municípios se fará de maneira que fique a administração municipal de caráter dinâmico (obras novas) a cargo do governo departamental e a administração estática (conservação e exploração) a cargo do governo municipal;

i) se, por um lado, permanece o Município, em parte, sob o controle

executivo do governo departamental, por outro lado terá este como seu órgão fiscal e legislativo o Conselho dos Prefeitos.

2. Instituição de um Distrito Federal, em Belo Horizonte, com cerca de 24.000 km², estendendo-se do rio Paraopeba ao Rio Doce, de maneira a federalizar a região ferrífera do Brasil, que é única no gênero e tem excepcional valor, devendo ficar, portanto, no patrimônio coletivo da Nação.

3. Transferência provisória da Capital Federal para Belo Horizonte, mediante simples troca de sede entre o Governo Mineiro e o Governo Federal, visando aos seguintes objetivos:

d) interiorizar e resguardar a Capital da República;

b) dar um motivo político para a "federalização" da zona ferrífera brasileira;

c) facilitar os esforços da União no sentido de assentar na região de Belo Horizonte mais um dos grandes centros industriais que precisamos possuir no interior;

d) levar progressiva e poderosamente as forças da civilização na direção do planalto central, a fim de preservar as condições para a mudança definitiva da capital da República;

e) compensar o retirar-se a Capital da República do Rio de Janeiro, com a localização, aí, da capital de um grande Estado, o que impedirá o declínio do ritmo de progresso da cidade, em cujo benefício atuarão não só a proximidade, nesse primeira fase, da nova metrópole, cedida pelo próprio Estado de que o Rio passará a ser a Capital, como também a melhoria e o progresso da região que se orienta, a partir de Belo Horizonte, na direção

do Planalto de Formosa, toda ela permanecendo tributária, economicamente, do porto e da praça do Rio de Janeiro.

4. Criação do Exército do Trabalho, tendo em vista realizar por meio dele:

a) a obra intensiva de assistência sanitária, educativa e econômica sobre as massas demográficas que permanecem desocupadas ou mal ocupadas nas cidades atuais;

b) o aproveitamento dessas massas durante sua fase de reajustamento no trabalho, para "ocupar" os locais das novas metrópoles estaduais e departamentais, construí-las (se preciso) ou melhorá-las, iniciar as explorações agrícolas e industriais nas zonas circunjacentes e preparar-lhes rapidamente as ligações rodoviárias e aeroviárias;

c) a adaptação dos referidos elementos demográficos, depois de revalorizados pela educação e pelo trabalho, aos novos ambientes para que forem transportados, de sorte que, ali exercendo, com a assistência ainda necessária a todas as garantias de êxito, suas novas atividades econômicas (no comércio, nas oficinas, na indústria, nos serviços públicos, na agro-pecuária), se radiquem como permanentes e ótimos povoadores da hinterlandia brasileira;

d) a submissão inicial dessas massas mobilizadas ao regime militar, a fim de tornar-lhes mais fácil o comando e mais eficiente o trabalho, e, ao mesmo tempo, na intenção de criar, por esse modo, uma reserva poderosa, sem ônus especial, à disposição das Forças Armadas para um caso de emergência;

e) a colocação dessa grandiosa obra colonizadora e de construção nacio-

nal sob os auspícios do Exército, utilizando-se, por isso mesmo para dirigí-la, elementos dos seus quadros da 1.^a e da 2.^a linha, que encontrarão naquelas atividades uma excelente escola prática de empresas enérgicas e um meio para cultivarem o espírito de iniciativa, ficando assim ao mesmo tempo articulado esse esforço de reconstrução nacional com as necessidades da defesa do país.

5. Instituição das Colônias-Escolas, a fim de:

a) atrair por contratos de trabalho e concentrar em pontos convenientes do seu próprio "habitat" (sem desambientá-las, portanto) as famílias de nível miserável de vida, ora dispersas nas zonas rurais e semi-desérticas, dando-se-lhes, com isto, a "valência" social e a existência condigna, de que estão dolorosamente privados;

b) prestar a esses elementos desdobrada assistência sanitária e educativa, no intuito de regenerá-los e ajustá-los ao meio social;

c) utilizar as próprias variedades de trabalho, distribuídas para esse fim em rodízio sob orientação conveniente, como instrumento para dar aos elementos congregados — homens e mulheres — as técnicas as noções e os hábitos necessários ao meneio da vida rural segundo um nobre teor humano;

d) fixar essas famílias regeneradas pelas colônias-escolas em colônias-modêlo, de sorte que assim tomem tais famílias destino definitivo e em satisfatórias condições, tornando-se os povoadores eficientes e bem socializados das zonas rurais, como seus exploradores por conta própria ou como seu proletariado.

6. Reorganização geral da administração nacional, visando:

a) a constituir com o funcionalis-

mo brasileiro uma classe não só à altura da sua missão específica, mas ainda modelarmente organizada sob o ponto de vista "social" e capaz, assim, de encaminhar a rápida "socialização" das demais classes, seja oferecendo-lhes os seus métodos e padrões, seja incorporando-as progressiva e prudentemente, à medida que o Estado fôr assumindo a responsabilidade de direção dos setores econômicos que comportarem o seu controle;

b) a solidarizar e unificar, pela articulação livremente estabelecida (utilizando-se "Convenções Nacionais"), as três órbitas de administração — a federal, a estadual e a municipal, — as quais, desse modo, se diferenciariam de forma racional e orgânica, mantendo seus esforços convergentes em planos comum de ação, mas sem preterição dos imperativos do regime político no seu triplice aspecto — **federativo, republicano e democrático**;

c) a dar ao Governo do país o órgão técnico superior que articule todos os seus setores e estabeleça planificação, unidade, controle e continuidade; órgão esse que realizaria, sob a orientação imediata do Chefe da Nação, de um lado a entrosagem indispensável e consequente unificação entre os serviços dos Estados-Maiores das pastas militares, e de outro, a articulação dos mesmos serviços com todos os outros planos da administração civil, estabelecendo dessa forma, e pelo único meio possível, o verdadeiro somatório dos recursos, das energias e das vontades de todos os brasileiros, a serviço da segurança e da felicidade coletivas.

7. Assegurar a unidade espiritual da Nação mediante a vigilante conservação da disciplina ortográfica uni-

ficada no acôrdo inter-acadêmico, como resguardo da unidade da lingua nacional, bem assim, as seguintes medidas complementares, também elas a cargo da Academia de Letras:

a) o preparo do Diclonário do idioma;

b) o preparo e a adoção obrigatória, no ensino da lingua, de uma só gramática oficial.

c) Conclusão

E' bem fácil agora, num esforço mental de recapitulação, o cotejo entre as medidas sugeridas, consideradas no seu conjunto, e os objetivos a atingir. E nesse confronto se verá bem que o plano proposto, não obstante sua transcendência, sua complexidade e seu caráter de conjunto, oferece uma tal interconexão dos seus vários pontos, que consegue todos os objetivos enumerados, num mínimo de tempo e com a menor soma de recursos possível. pois que cada empreendimento previsto — por facilitar os demais — tem por êstes garantida sua própria exequibilidade.

E' evidente, também, que o plano de reorganização pede sincronia de execução, a fim de que os vários empreendimentos se aproveitem ao máximo das interpenetrações e interações possíveis e previstas, no que está o segrêdo da sua magnitude, senão também do seu perfeito êxito.

15. Transferir por etapas, em dois uma "ordem de marcha". E êste trabalho não estaria completo sem essa esquematização final. Tal delineamento não é difícil de fixar.

Em primeiro lugar, as três medidas de caráter preliminar: a garantia definitiva da unidade linguística (ortografia, diclonário, gramática); a criação do Gabinete Técnico ou De-

partamento do Govêrno; a remodelação do esquema ministerial.

Esta última reajustaria os programas dos grandes campos administrativos fundamentalmente distintos, harmonizando adequadamente a administração civil e a militar. Ao mesmo tempo, em cada um dêsses dois grandes setores criaria os sub-setores realmente necessários e nitidamente individualizados, isto é, não parcialmente sobrepostos uns aos outros, como ocorre na organização vigente.

Com a criação do Gabinete Técnico, as suas divisões de estudo e planificação correspondentes aos quatro grandes setores gerais da administração — Economia, Assistência, Defesa e Soberania (cada um com três Ministérios) — entrariam a desempenhar o papel de "Estados-Maiores" unificados para cada grande setor, ficando os quatro, por sua vez, coordenados pela direção comum do Chefe do Gabinete e pelo contacto regular dêste com os Ministros: — separadamente quando necessário, e periodicamente, em reunião coletiva para cada setor. Ao lado dessas quatro divisões, uma especial — a de Reorganização Nacional. Esta centralizaria todos os estudos e projetos relativos ao plano de emergência traçado.

Êsse Gabinete projetaria e regularia suas relações com os vários Ministérios de um lado, e com as duas outras entidades, também elas subordinados diretamente ao Presidente da República, visto como serão colaboradores necessários daquêle órgão, a saber, o D.A.S.P. e o I.B.G.E.

Estabelecidas estas relações, seriam traçadas ao D.A.S.P. as diretrizes para o estudo da reforma da administração federal e a realização da

Convenção Nacional que permitisse àquele Departamento a influência renovadora e uniformizadora nas administrações estaduais e municipais; em relação ao I.B.G.E., dar-se-iam as providências e as instruções tendentes à execução das diretrizes que sugerem seus Conselhos, entre elas a ampliação e melhoria dos serviços de estatística e de geografia municipais, e o consequente desdobramento das respectivas atividades com um "optimum" de facilidades e de rendimento, visando a dar ao país, atuais, completos e exatos, todos os dados necessários à sua reestruturação e ao seu governo. E quanto aos diferentes Ministérios, assentar-se-iam as normas de racionalização e expansão planificada dos seus objetivos, estabelecendo-se logo, dentro de um programa geral, tôdas as demais "Convenções Nacionais" que devessem articular e solidarizar entre si as três órbitas governativas.

Enquanto isso, a Divisão de Reorganização Nacional (do Gabinete Técnico) iniciaria o enquadramento do "Exército do Trabalho", preparando e treinando as suas primeiras unidades, assentaria as bases das Colônias-Escolas e daria acabamento ao plano da redivisão política.

Assentada constitucionalmente essa redivisão, imediatamente se mobilizariam as unidades já preparadas do Exército do Trabalho e as equipes de técnicos, educadores e médicos destinados às Colônias-Escolas, as quais se distribuiriam por todos os pontos escolhidos para as Capitais dos Departamentos, dos territórios, das Províncias ou mesmo dos Estados, isto é, pelos locais de todos os centros metropolitanos a construir ou melhorar e que deveriam, desde logo ser ligados

entre si por estradas de rodagem ou pela aviação.

Dai por diante, tudo caminhará por si mesmo, ganhando a grandiosa empresa em vulto e velocidade, à medida que se fôsse vencendo cada etapa, sentindo e superando cada dificuldade. Não há que descer a detalhes e minúcias. Os diferentes órgãos colaboradores na execução do programa assentariam êsse detalhes e minúcias dentro de um pensamento de unidade e sob o contróle do Gabinete Técnico.

O essencial é darem-se à obra do Governo Nacional os profundos, amplos e sólidos alicerces de que ela carece. Feito isto, parece que estaria o Brasil em condições de realizar, por métodos e processos brasileiros, uma política de vulto e alcance não inferiores aos da consrtuição dos Estados Unidos, sob o impulso dos nobres predicados da sua ente e sob a influência de propícias condições históricas.

Um dos mais brilhantes espíritos entre os atuais dirigentes do Exército, referindo-se a aspectos dêsse mesmo programa inspirado pela "voz dos números", — que considerou um programa "de mobilização espiritual e de organização geral da vida interior do país" — disse com rara felicidade de expressão:

"Adotando-o, poderemos construir, sem os atritos e abalos desastrosos das improvisações ou interferências estranhas, a armadura de que o Brasil cresce, para arrostar a fúria do vendaval desenfreado e ameaçador que ronda as terras livres e pacíficas dêste hemisfério".

(Palavras do General Ari Pires, Sub-Chefe do Estado-Maior do

gosto de 1941, por ocasião da homenagem prestada ao Exército Brasileiro pelo Departamento de Imprensa e Propaganda, na Semana de Caxias."

E bem se pode efetivamente imaginar o quadro grandioso da vida nacional ao enfrentar, com um dinamismo arrojado, inteligente e fecundo, todos os óbices, todos os erros, tôdas as deficiências que lhe resultaram, já das dificuldades do meio físico, já das contingências da sua história. E a realizar, ao mesmo tempo, uma obra de política social e econômica que será, sem dúvida, uma daquelas magníficas "empresas históricas" a que José Bonifácio queria ver devotadas as Pátrias que houvessem de sobreviver. Então estaríamos agindo prudentemente, inspirados pela advertência enérgica que nos fez Alberto Torres, nestas palavras que o Brasil nunca devera esquecer:

"Trabalhar para garantir aos brasileiros de hoje e à sua prole as bases pessoais e sociais, da segurança, do bem-estar e da prosperidade, para que perpetuem sua estirpe, é o nosso dever patriótico e o nosso dever humano.

A esta razão acresce outra, de ordem prática. E' evidente que a nossa organização política e jurídica encobre a realidade de uma profunda desorganização social e econômica. Este Estado não é uma nacionalidade: este país não é uma sociedade: esta gente não é um povo. Nossos homens não são cidadãos, não são pessoas, não são valores. Tudo quanto por eles se faz, é

dar-lhes má e insuficiente instrução. Ora, nós carecemos alcançar a linha da civilização contemporânea; e, para sustentar a posição de donos de nossa casa, suprir as lacunas do passado e preencher as condições do presente, ficar atentos às tendências e às surpresas do futuro. Este trabalho tem de ser feito hoje ou daqui a vinte anos, quando nos dispusermos a preparar uma nação; enquanto o não fizermos, estaremos sacrificando, com a geração contemporânea, a geração de vinte anos depois, porque a sorte desta depende do que houver feito a que a precedeu. Ora, em nosso tempo, vinte anos de desidia, na política de um país, decidem de sua sorte, podendo anulá-lo, ou pelo menos, submetê-lo definitivamente, senão ao domínio político estrangeiro, à posição subalterna de um simples logradouro comercial e industrial. A comparação da feição da nossa vida atual com a dos últimos anos do regime monárquico basta para dar idéia da celeridade da evolução que nos arrasta — cada vez mais intensa, à proporção que avançamos". (Págs. 197 a 199 de A Organização Nacional.)

Eis a lição mais sincera e mais viril que o Brasil poderia receber neste momento. Ela é, realmente, de fazer estremecer a Nação. Mas, não importa. Advertidos, podemos bem avaliar quão segura e avisada é a lição dos números. E bem fácil é a nossa certeza de que, lançando agora, sem perdemos um minuto, a campanha decisiva que os números nos sugerem, não mais nos sentiríamos combalidos. Exército, no discurso de 25 de a-

e inermes para enfrentar as mais graves vicissitudes históricas, pois, os quadros nacionais teriam logrado um potencial em homens, recursos e facilidades para sua movimentação, apto a superar quaisquer contingências. E não é difícil concluirmos também que, se nossa boa estrêla nos livrar de dolorosas surpresas, então nos teremos preparado para o após-guerra, com vantagens inavaliáveis. Pois já sere-
mos capazes do esforço que o pa-

triotismo nos exige: fazer do Brasil uma Nação feliz e a nobre pioneira das mais generosas conquistas humanas.

NOTA — Ao terminarmos a transcrição dêste estudo, queremos renovar os nossos agradecimentos ao I.B.G.E. pela autorização que, para êste fim, nos foi dada.

REGISTRO BIBLIOGRÁFICO

UM POETA ATÔA — ANTONIO PINTO DE MEDEI- ROS — 1949.

À leitura do livro do sr. Antônio Pinto de Medeiros, "UM POETA ATÔA", a impressão que nos fica é a de uma lenta morte espiritual, uma morte premeditada, consciente, de suicida. Em quase todos os poemas "as paisagens são confusas as melodias incertas e os risos sem alma".

Com êstes poemas, que constituem o que de melhor produziu o autor até 1945, filia-se êle a uma espécie de néo-satanismo, diferente do romântico pela profundidade e severidade da forma.

Como profundidade, consideramos sua fôrça intelectual — os poemas como já afirmamos narram um suicídio espiritual que vem das raízes da alma; como severidade, a honestidade, a ausência de concessões com que os mesmos foram construídos. Os poemas "Purificação" e "Poema da Canção Perdida" são típicos do espírito e da forma poética desse rapaz que afirmou a nova geração do nordeste.

Resultado dessa auto tortura, da alma, que conduz à morte, há versos como êste do "Poema do Desejo Impossível" em que o poeta clama pelo sentido da vida "que eu próprio matei".

Afirma também como Kiriloff, o personagem do Dostoievski, uma nova e terrível liberdade: "seguirei os caminhos que quizer na noite sem risos e asas".

No "Enigma Número 2" construiu o sr. Pinto de Medeiros uma balada estranha de desespero. De realidade um pouco diferente dos outros poemas, é entretanto semelhante a êles como o extravasamento de uma angústia que o "Poema do Transfigurado, revelará:

*E se nada acontecer,
Se os rostos deformados e os sentidos mendigos
Os olhos famintos e as mãos que interrogam
A carne que sangra desejos*

*E afoga a regeneração
Se transformarem na cinza das ausências
E a dúvida acenar ainda
Como um profeta maior?*

Aquí um ex-crente agora cego "na noite inútil e sem Deus" e com os olhos débeis e umidos" como esferas perdidas dentro de um mundo julgado" clama pela vista um dia perdida, sofre o temor de que essa angústia não acabe nunca, de que a redenção cuja esperança é a secreta sub-estrutura de todo satanismo não se venha consumir.

Os temas do sr. Antônio Pinto de Medeiros, já por si sérios, ganhâem em potência e fôrça trágica se olhados à luz que nos revela êste poema, chave de todo o livro.

A. S.

~~Sm/91~~

F.D.R.
daaças

340.05
R 2972

NÃO PODE SAIR
DA BIBLIOTECA

Ah negra Babilônia, espessa muralha
Cadeia de praias, de negro fado!
Estás no mundo inteiro desgarado,
Ou somente em meu ser, combate escuro?

Órfão, o caminho áspero procuro
Do povo de lião dessementado,
É a esperança grilhão entre escondido,
Converte-me ao busco em que me apuro!

Quando o Senhor do juço já livra
Na Babilônia antiga o povo tanto